



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4462 - Ano XVIII - quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

## Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira  
MTB 2684/10/162-PR

## SUMÁRIO

<b>1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
1.1 DECRETOS	3
DECRETO 26246/2026 -	3
DECRETO 26238/2026 -	4
DECRETO 26236/2026 -	7
DECRETO 26235/2026 -	11
DECRETO 26234/2026 -	15
DECRETO 26233/2026 -	20
1.2 PORTARIAS	22
PORTARIA 26150/2026	22
PORTARIA 26151/2026	23
PORTARIA 26152/2026	24
PORTARIA 26153/2026	25
PORTARIA 26154/2026	26
PORTARIA 26155/2026	27
PORTARIA 26156/2026	28
PORTARIA 26157/2026	29
PORTARIA 26158/2026	30
PORTARIA 26159/2026	31
PORTARIA 26160/2026	32
PORTARIA 26161/2026	33
PORTARIA 26162/2026	34
PORTARIA 26163/2026	35
1.3 LICITAÇÕES	36
AVISO PE 6/2026	36
Resultado_Conc36	37
INEXIGIBILIDADE 158_2025	38
1.4 CONTRATOS	39
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	39
1.5 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40
Reunião Extraordinária CMDM	40
Ata 11/2025 COMPIR	41
Ata 10/2025 COMPIR	47
1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	58
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CTR 227/22	58
ORDEM DE SERVIÇO 01/2026 GESTOR/FISCAL- EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	60
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	62
EDITAL 03-2026 - PREMIO TRAJETORIA CULTURAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PONTA GROSSA	62
ANEXO I - CATEGORIA-DE-PREMIACAO	80
ANEXO-II-CRITERIOS-DE-AVALIACAO	82
ANEXO III - TERMO DE PREMIACAO CULTURAL	83
ANEXO-IV-DECLARACAO-DE-RESIDENCIA	84
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	85
ATO DE DESIGNACAO N 2 AGENCIA DO TRABALHADOR	85
GESTOR_DE_CONTRATO__Gas__PDF_assinado	86
TERMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - Agência do Trabalhador	87
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03-2026 Agência do Trabalhador	88

# SUMÁRIO

TERMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PARA MOBILIÁRIO - Agência do Trabalhador .....	89
ORDEM DE SERVIÇO Nº 27-2025 - Agência do Trabalhador .....	90
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO .....	91
OS 06 - SMI - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO .....	91
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .....	92
Convocação Reunião CMSB Fevereiro .....	92
1.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	93
Resolucao_n_001_de_26_01_2026_Composicao_da_Comissao_Organ._Conferencia_2026 .....	93
Morifarma_Siqueira_Camposassinado .....	95
ADITIVOS DE TRANSIÇÃO CONTRATOS .....	96
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....</b>	<b>101</b>
2.1 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	101
Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Homologação .....	101
Extrato _1º Aditivo TC12 e 13.2025_COMUNIDADE DEUS PAI_METAS_MELHOR VIVER .....	105
<b>3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>109</b>
3.1 CÂMARA MUNICIPAL .....	109
DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO JANEIRO .....	109



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.246, de 27/01/2026

Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 7,01, com vigência de 1º de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, nos termos do contido no protocolo SEI002817/2026,

PARANÁ

DECRETA

**Art. 1º.** A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa corresponde a R\$ 7,01 (sete reais e um centavo) com vigência de 1º de fevereiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 27 de janeiro de 2026.

Assinado por:

*Elizabeth Silveira Schmidt*

27/01/2026 - 15:59

UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:

*Marielli Montes*

27/01/2026 - 16:28

3L4JS39QTQEPGCBYJ9NFA

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.238, de 26/01/2026

*Aprova o Regimento Interno da Unidade  
Cultural Concha Acústica Carlos Gomes*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei n.15.393/2025 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Unidade Cultural Concha Acústica Carlos Gomes, espaço de apresentações artísticas e manifestações culturais sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura e tendo em vista o contido no protocolado nº SEI 099353/2025,

### DECRETA

- Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade Cultural Concha Acústica Carlos Gomes, conforme Anexo I deste Decreto, instrumento que regulamenta o uso, funcionamento e administração deste bem público municipal destinado a atividades culturais, comunitárias e educativas.
- Art. 2º** A gestão da Unidade Cultural Concha Acústica Carlos Gomes é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 3º** Este Regimento aplica-se a todos os usuários da unidade, sejam eles internos ou externos, públicos ou privados.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
27/01/2026 - 15:59  
UD0WMMVGES0Y6NKYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Marielli Montes*  
27/01/2026 - 16:29  
3L4JS39QTQEPGPCBYI9NFA

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO DO DECRETO N. 26.238/2026

- Art. 1º** A Concha Acústica Carlos Gomes é um bem público municipal, tombado como patrimônio histórico estadual, localizada na Praça Barão do Rio Branco, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, e destinada à realização de atividades artísticas, culturais e comunitárias de caráter público e gratuito.
- Art. 2º** A unidade tem como finalidades:
- I. Fomentar e difundir atividades artístico-culturais de interesse coletivo;
  - II. Disponibilizar espaço para apresentações públicas ao ar livre, gratuitas e acessíveis;
  - III. Valorizar o patrimônio histórico e cultural de Ponta Grossa;
  - IV. Promover a fruição artística e a formação de plateias;
  - V. Estimular o uso democrático e responsável do espaço urbano para fins culturais.
- Art. 3º** O uso da Concha Acústica deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante formulário próprio, enviado à Secretaria Municipal de Cultura, acompanhado de toda a documentação exigida, incluindo plano técnico e comprovantes legais.
- Art. 4º** Os eventos devem ocorrer entre 14h00 e 22h00, sendo vedada qualquer emissão sonora após este horário. A desmontagem de estruturas também deve respeitar esse limite.
- Art. 5º** Não serão autorizados eventos de natureza político-partidária, religiosa, ideológica, desportiva, festas de formatura ou similares, exceto quando previstos em edital público específico.
- Art. 6º** É vedada a cobrança de ingressos ou quaisquer taxas ao público. O proponente poderá, entretanto, captar apoios e patrocínios para custear o evento.
- Art. 7º** A lotação máxima permitida no espaço é de 1.000 (mil) pessoas, visando a segurança do público e dos equipamentos públicos.
- Art. 8º** O sistema de sonorização deverá ser previamente autorizado pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, sendo obrigatória a apresentação do responsável técnico habilitado.
- Art. 9º** O proponente deverá providenciar banheiros químicos compatíveis com o público estimado, incluindo no mínimo 1 (um) banheiro feminino, 1 (um) masculino e 1 (um) acessível (PNE).
- Art. 10** A segurança do evento é de responsabilidade do proponente, que deverá contratar serviço especializado e legalmente constituído.

Rubrica: **ES**      Rubrica: **MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

- Art. 11** O espaço deverá ser deixado limpo até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, sob pena de sanções administrativas e multa.
- Art. 12** Todo o material de divulgação deverá conter a hashtag #vivaculturaempontagrossa, e ser aprovado previamente pela Secretaria de Cultura.
- Art. 13** O proponente deverá apresentar, se for o caso:
- I. Licenciamento do ECAD;
  - II. Autorizações sanitárias e de comercialização de alimentos;
  - III. Mapa técnico e sonoro do evento;
  - IV. Comprovante de responsabilidade técnica pela estrutura e eletricidade.
- Art. 14** Em caso de cancelamento, o proponente deverá comunicar formalmente à Secretaria com no mínimo 48 horas de antecedência, justificando o motivo.
- Art. 15** É proibido:
- I. Sentar sobre corrimãos ou utilizar a estrutura de forma indevida;
  - II. Fixar cartazes, faixas ou similares sem autorização;
  - III. Usar objetos cortantes, fogo, confetes, sky papers, balões ou produtos que prejudiquem o espaço;
  - IV. Deixar resíduos no local;
  - V. Utilizar o espaço sem autorização prévia.
- Art. 16** A responsabilidade por danos ao patrimônio será integralmente do proponente, que deverá realizar os devidos reparos e poderá ser impedido de futuras solicitações de uso.
- Art. 17** Toda divulgação de eventos realizados na unidade deverá conter obrigatoriamente a expressão: #vivaculturaempontagrossa tanto nas artes conforme manual de identidade visual, quanto em legendas e textos para fins de apeamento da governança de cultura municipal.
- Art. 18** Casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Rubrica: ES      Rubrica: MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

## **DECRETO Nº 26.236, de 26/01/2026**

*Aprova o Regimento Interno da Unidade Cultural Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa – Cine PG*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei n.15.393/2025 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Unidade Cultural Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa – Cine PG, espaço público destinado à difusão cultural e preservação da memória audiovisual da cidade, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, e tendo em vista o contido no protocolado nº SEI 099353/2025,

### **DECRETA**

- Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade Cultural Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa – Cine PG, conforme Anexo I deste Decreto, instrumento que disciplina a gestão, utilização e funcionamento desta unidade cultural.
- Art. 2º** A gestão do Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa – Cine PG é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de Gerência designada.
- Art. 3º** O presente Regimento aplica-se a todos os usuários da unidade, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que utilizem ou circulem pelos espaços culturais.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
27/01/2026 - 15:58  
UD0WMVGES0Y6NKIYAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Marielli Montes*  
27/01/2026 - 16:28  
3L4J539QTQEPGPCBYJ9NFA

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

Rubrica: **ES** Rubrica: **MM**

ANEXO DO DECRETO N. 26.236/2026

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1º** O Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa – Cine PG é uma unidade cultural criada pela Lei Municipal nº 3.929, de 23 de maio de 1986, localizada na Rua Dr. Colares, nº 436, Centro, com titularidade do Município de Ponta Grossa e administração delegada à Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 2º** A unidade tem como finalidades:
- I. Disponibilizar espaços, equipamentos e recursos técnicos para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais, formativas, educativas e institucionais;
  - II. Fomentar a difusão cultural e o acesso da população à produção artística local, regional e nacional;
  - III. Preservar o prédio histórico, restaurado com características originais;
  - IV. Desenvolver ações de salvaguarda, exibição e difusão do acervo audiovisual e da memória cultural da cidade;
  - V. Incentivar intercâmbios entre artistas, grupos e instituições culturais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ESPAÇOS QUE COMPÕEM A UNIDADE**

- Art. 3º** Integram a estrutura da unidade:
- I. Auditório Avelino Antônio Vieira: espaço com capacidade para 160 lugares, palco de 34 m<sup>2</sup> e recursos de som, luz e projeção. Sala de Cinema: equipada com sistema de exibição digital e analógico, som ambiente e climatização;
  - II. Espaço Movimento: sala multicultural com 153 m<sup>2</sup>, apropriada para ensaios, oficinas e apresentações experimentais;
  - III. Cozinha Escola: ambiente equipado para oficinas, aulas e eventos de educação alimentar e cultura gastronômica;
  - IV. Praça Faris Michael: área externa coberta, com cozinha de apoio e sanitários, voltada a eventos comunitários e apresentações abertas;
  - V. Acervo Audiovisual: coleção de filmes, registros e documentos audiovisuais de relevância histórica e cultural;
  - VI. Memorial do Audiovisual de Ponta Grossa: espaço expositivo com elementos da história do cinema e da produção audiovisual local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

Rubrica: **ES** Rubrica: **MM**

### CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO E GESTÃO

- Art. 4º** A utilização dos espaços deverá ser solicitada à Gerência da Unidade com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência, por meio de ofício ou e-mail institucional, com descrição detalhada do evento.
- Art. 5º** O agendamento está condicionado à disponibilidade da unidade, à compatibilidade com as finalidades culturais e ao aceite formal da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 6º** A efetivação do uso estará condicionada à assinatura de termo de responsabilidade, apresentação de documentação exigida e, quando aplicável, ao recolhimento das tarifas públicas previstas.
- Art. 7º** É de responsabilidade do solicitante:
- I. A segurança, portaria, limpeza e zeladoria durante o evento;
  - II. O cumprimento dos horários pactuados;
  - III. O uso correto das instalações, sem causar danos;
  - IV. A retirada integral dos materiais e equipamentos utilizados.

**Parágrafo único.** A montagem ou ensaio em data adicional dependerá de autorização prévia e será tarifado conforme tabela vigente.

### CAPÍTULO IV DOS EQUIPAMENTOS E DO ACERVO

- Art. 8º** A utilização de equipamentos de projeção, iluminação, som e multimídia dependerá de agendamento técnico e autorização expressa da Gerência.
- Art. 9º** O acesso ao Acervo Audiovisual e ao Memorial será supervisionado por equipe técnica e está sujeito a regulamento específico.
- Art. 10** A Cozinha Escola poderá ser utilizada para atividades educativas, culturais e formativas mediante proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura.

### CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

Rubrica: **ES** Rubrica: **MM**

**Art. 11** É vedado:

- I. Comercializar alimentos ou ingressos físicos dentro da unidade;
- II. Utilizar pregos, fitas adesivas, colas ou similares nas paredes;
- III. Fumar ou usar dispositivos eletrônicos de fumo nos ambientes internos;
- IV. Permanecer com animais, salvo os previstos em lei;
- V. Utilizar fogo, líquidos, confetes ou objetos cortantes sem autorização.

**Art. 12** Danos às instalações implicarão reparo imediato pelo responsável, aplicação de multa e possível suspensão do direito de uso por até 5 (cinco) anos.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Cultura poderá emitir normas complementares a este Regimento e deliberar sobre casos omissos.

**Art. 14** Toda divulgação de eventos realizados na unidade deverá conter obrigatoriamente a expressão: #vivaculturaempontagrossa tanto nas artes conforme manual de identidade visual, quanto em legendas e textos para fins de mapeamento da governança de cultura do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.235, de 26/01/2026

*Aprova o Regimento Interno da Unidade Cultural Centro de Criatividade de Ponta Grossa*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei n.15.393/2025 e suas alterações e,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Unidade Cultural Centro de Criatividade de Ponta Grossa, espaço de múltiplos usos sob a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, e tendo em vista o contido no protocolado nº SEI 099353/2025,

### DECRETA

- Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Unidade Cultural Centro de Criatividade de Ponta Grossa, conforme Anexo I deste Decreto, instrumento que regulamenta o uso, funcionamento e administração deste bem público municipal destinado a atividades culturais, educativas, formativas e colaborativas.
- Art. 2º** A gestão da Unidade Cultural Centro de Criatividade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 3º** Este Regimento aplica-se a todos os usuários da unidade, sejam eles internos ou externos, públicos ou privados.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
27/01/2026 - 15:58  
UD0WMMYGES0Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Marielli Montes*  
27/01/2026 - 16:27  
3L4J539QTQEPGPCBVJ9NFA

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I  
DECRETO N. 26.235/2026

REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE CULTURAL CENTRO DE CRIATIVIDADE DE  
PONTA GROSSA

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regimento tem por objetivo estabelecer as normas de uso, organização e funcionamento do Centro de Criatividade de Ponta Grossa, visando garantir o bom uso dos espaços e equipamentos públicos ali disponíveis.

**Art. 2º** O cumprimento integral deste Regimento é obrigatório para todos os usuários e visitantes da unidade, visando à preservação do espaço e à harmonia das atividades realizadas.

CAPÍTULO II  
DO AGENDAMENTO E USO DA UNIDADE

**Art. 3º** O uso da unidade deve ser agendado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, respeitada a ordem cronológica dos pedidos e a disponibilidade da agenda institucional.

**Art. 4º** O agendamento será considerado efetivado somente mediante envio de solicitação formal (e-mail ou ofício físico), aprovação da Gerência e resposta formal da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 5º** O solicitante deverá apresentar requerimento assinado contendo o descritivo da atividade, data e horários de início e término.

**Art. 6º** A reserva terá validade por até 3 (três) dias após a solicitação. Não havendo confirmação nesse prazo, o horário será liberado.

**Art. 7º** Em caso de mais de uma solicitação para a mesma data, os interessados serão comunicados para possível remanejamento.

**Art. 8º** Toda alteração na atividade agendada deverá ser previamente comunicada e autorizada, salvo situações imprevistas de força maior.

CAPÍTULO III  
NORMAS DE USO GERAL

**Art. 9º** É de responsabilidade do solicitante:

Rubrica: **ES** Rubrica: **MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

- I. Respeitar rigorosamente os horários informados no ofício de uso;
- II. Não exceder a capacidade máxima do espaço;
- III. Zelar pelo uso adequado dos ambientes, mantendo-os organizados ao final das atividades;
- IV. Garantir a segurança e limpeza do evento, quando necessário;
- V. Solicitar autorização prévia para uso de equipamentos de som, luz ou qualquer instalação técnica.

**Art. 10** É vedado:

- I. Consumir bebidas alcoólicas, fumar ou utilizar dispositivos eletrônicos de fumo;
- II. Oferecer alimentação no espaço sem permissão;
- III. Realizar eventos de cunho religioso, político-partidário ou ideológico;
- IV. Fixar cartazes, colar materiais, utilizar pregos, tachinhas ou qualquer item que danifique estruturas, móveis ou paredes;
- V. Utilizar artefatos pirotécnicos ou perigosos;
- VI. Comercializar produtos ou realizar transmissões ao vivo sem autorização da Gerência;
- VII. Realizar qualquer forma de intervenção estrutural ou cenográfica sem aprovação expressa.

**Art. 11** Todo material de divulgação deverá ser previamente autorizado pelo setor de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 12** O não cumprimento das regras poderá implicar em:

- I. Multa proporcional aos danos;
- II. Proibição de uso do espaço por até 5 (cinco) anos;
- III. Demais sanções legais cabíveis.

**CAPÍTULO IV**  
**USO DE AMBIENTES ESPECÍFICOS**

**Seção I**  
**Pavilhão Inferior e Mesas**

**Art. 13** É permitido reorganizar mesas e cadeiras, bem como o uso de painéis, pia e bebedouro.

**Parágrafo único.** É vedado empilhar, danificar ou mover mobiliários sem autorização.

Seção II

Rubrica: **ES** Rubrica: **MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

Ferramentas e Maquinário

- Art. 14** O uso de ferramentas e máquinas:
- I. Está restrito a maiores de 18 anos com proficiência comprovada;
  - II. Depende da assinatura de termo de responsabilidade;
  - III. Exige uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), fornecido pelo usuário.

- Art. 15** É vedado o empréstimo, modificação ou adaptação de equipamentos e ferramentas da unidade.

Seção III  
Mini Auditório

- Art. 16** A reorganização do espaço depende de autorização prévia.

**Parágrafo único.** A montagem de cenários, som e luz deve obedecer ao horário estabelecido no agendamento.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17** Todo material, equipamento ou estrutura utilizada deverá ser retirada no dia seguinte à atividade, preferencialmente no período matutino.

- Art. 18** O Centro de Criatividade não se responsabiliza por itens esquecidos ou danificados nas dependências após o uso.

- Art. 19** O respeito ao público, aos servidores e ao patrimônio público é obrigatório.

- Art. 20** Casos omissos serão resolvidos pela Gerência da Unidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

- Art. 21** Toda divulgação de eventos realizados na unidade tanto nas artes conforme manual de deverá conter obrigatoriamente a expressão: #vivaculturaempontagrossa identidade visual, quanto em legendas e textos para fins de mapeamento da governança de cultura do município.

Rubrica: Rubrica:

ES

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.234, de 26/01/2026

*Dispõe sobre o Regimento Interno da Casa da Memória Paraná.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei n.15.393/2025 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado nº SEI 099353/2025,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Casa da Memória Paraná, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:

*Elizabeth Silveira Schmidt*

27/01/2026 - 15:57

UD0WVMGES0Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

Assinado por:

*Marielli Montes*

27/01/2026 - 16:27

3L4JS39QTQEPGPCBYJ9NFA

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO DO DECRETO 26.234/2026

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º** A Casa da Memória Paraná (CMPR), criada pela Lei Municipal nº 5.018, de 12 de maio de 1994, tem por finalidade a guarda, proteção, conservação, restauração e disponibilização de documentos referentes à história de Ponta Grossa, dos Campos Gerais e do Paraná.

**§1º** A CMPR atua como centro de documentação, pesquisa e exposição, oferecendo acesso a diferentes tipos de acervo histórico.

**§2º** As finalidades da CMPR incluem:

- I. Restauro e manutenção de documentos históricos;
- II. Promoção de estudos e pesquisas sobre o patrimônio cultural da região;
- III. Divulgação do patrimônio histórico-cultural por meio de exposições, publicações e eventos;
- IV. Realização de atividades culturais, educacionais e científicas voltadas à memória local;
- V. Disponibilização de infraestrutura e apoio técnico a pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação;
- VI. Desenvolvimento de outras atividades compatíveis com seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO II DA SEDE

**Art. 2º** A Casa da Memória Paraná está atualmente localizada na Rua Coronel Dulcídio, nº 1805 – Centro, anexa à Mansão Villa Hilda, cidade de Ponta Grossa – PR, tendo funcionado originalmente na antiga Estação Paraná inaugurada em 1995.

#### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA COLEÇÃO

**Art. 3º** O patrimônio da CMPR é composto por todos os bens doados, adquiridos ou sob sua guarda.

Rubrica: **ES**      Rubrica: **MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

- §1º** A CMPR conserva acervos de natureza documental, bibliográfica, iconográfica, fotográfica, fonográfica, hemerográfica e arquitetônica.
- §2º** A coleção é considerada insolúvel, sendo vedada qualquer alienação, descarte ou redução dos acervos.
- §3º** A inclusão de novos materiais depende de aprovação da gerência, que pode recusar qualquer proposta de incorporação sem justificativa formal.
- §4º** Todo acervo doado ou emprestado deverá ser registrado com identificação, termo de guarda e responsabilidade.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ACERVOS DISPONÍVEIS**

- Art. 4º** A Casa da Memória Paraná dispõe dos seguintes acervos organizados e disponíveis para consulta:
- I. Acervo de Periódicos: jornais locais e estaduais desde o início do século XX;
  - II. Acervo Documental: documentos administrativos e institucionais desde 1860, registros de leis, impostos, alvarás e relatórios municipais;
  - III. Acervo de Plantas Arquitetônicas: mais de 7000 plantas de imóveis de Ponta Grossa de 1910 a 1980;
  - IV. Acervo Bibliográfico: cerca de 2000 obras sobre a história de Ponta Grossa, Campos Gerais e Paraná;
  - V. Acervo Fotográfico: 4500 fotos catalogadas e 1000 a catalogar, além do acervo Casa do Divino (12000 fotos entre 1882 e 2002);
  - VI. Fundo Foto Bianchi: cerca de 45000 negativos (1911 a 1973), com parcerias de pesquisa e catalogação junto à UEPG;
  - VII. Acervo Fonográfico: aproximadamente 3000 discos, além de fitas cassete e CDs organizados por estilo musical.

**CAPÍTULO V**  
**DO FUNCIONAMENTO**

- Art. 5º** A Casa da Memória Paraná funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Rubrica: **ES** Rubrica: **MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

- §1º** O atendimento ao público será gratuito, com agendamento obrigatório para grupos.
- §2º** O espaço conta com acessibilidade parcial e zona calma, com capacidade para até 20 pessoas simultaneamente em sua sala de público.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

- Art. 6º** A administração da CMPR será exercida por uma gerência designada pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 7º** Compete à gerência:
- I. Zelar pelos interesses da instituição e cumprir o presente regimento;
  - II. Organizar, preservar e divulgar os acervos sob sua guarda;
  - III. Elaborar relatórios, planejamentos e projetos de atividades culturais e educativas;
  - IV. Representar a instituição e estabelecer parcerias com universidades, escolas e outras entidades culturais;
  - V. Indicar substituto legal durante impedimentos;
  - VI. Aprovar ou recusar novas incorporações ao acervo;

**CAPÍTULO VII**  
**DAS NORMAS DE VISITAÇÃO**

- Art. 8º** Aos visitantes é proibido fumar, comer, beber ou portar objetos que ofereçam risco ao acervo.
- Art. 9º** Não é permitido o manuseio dos documentos ou fotografias expostas.
- Art. 10** As visitas deverão ser agendadas previamente, especialmente aquelas fora do horário regular.
- Art. 11** É vedada a reprodução fotográfica ou audiovisual sem autorização da direção.
- Art. 12** O visitante deverá manter conduta respeitosa, podendo ser convidado a se retirar em caso de descumprimento.
- Art. 13** O registro de presença será feito por meio de assinatura em livro próprio na saída da visita.

Rubrica: **ES**      Rubrica: **MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 14** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Direção da CMPR em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 15** Toda divulgação de eventos realizados na unidade deverá conter obrigatoriamente a expressão: #vivaculturaempontagrossa tanto nas artes conforme manual de identidade visual, quanto em legendas e textos para fins de mapeamento da governança de cultura do município.



Rubrica:  
**ES**

Rubrica:  
**MM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 26.233, de 26/01/2026

Altera Decreto nº 16.125/2019,  
conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 146174/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** O Decreto nº 16.125, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 9º. Para cadastramento, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:*

...

III. REVOGADO.

...

*Art. 11. Para cadastramento, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:*

...

III. REVOGADO.

...

*Art. 13. Para cadastramento o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos:*

...

III. REVOGADO

...

*Art. 33. REVOGADO.*

...

Rubrica: ES      Rubrica: MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 36 ...

§1º. *Em caso de contestação, ilegibilidade, incompreensão, ou outros impasses detectados, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá solicitar apresentação dos documentos originais: RG ou outro documento oficial com foto; CPF e Laudo médico para deferir benefício. (NR)*

...”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
27/01/2026 - 15:55  
UD0WMVGES0Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Marielli Montes*  
26/01/2026 - 15:02  
3L4JS39QTQEPGCBYJ9NFA

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



27/01/2026, 13:56

SEI/PMPG - 6947033 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 26.150/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 152761/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

**RESOLVE**

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 15 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a empregada **DENIZE APARECIDA HAMILKA**, matrícula 24819, oriunda da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6947033** e o código CRC **98FA2246**.



27/01/2026, 13:55

SEI/PMPG - 6947419 - Portaria - Novo Designa

### PORTARIA Nº 26.151/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 088295/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a Unidade Gestora de Transferências, integrada pelos seguintes servidores:

**FILIFE EDUARDO BERGER SILVA - MAT. 35245**

**PATRICIA MARIA PADILHA – MAT. 35428**

**DALVA APARECIDA ROSA – MAT. 35224**

**ADRIANA URBAN DA COSTA – MAT. 35236**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 25.695/2025 e 25.913/2025.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 17:58, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6947419** e o código CRC **9E9BE362**.



27/01/2026, 13:58

SEI/PMPG - 6891897 - Portaria - Novo Designa

### PORTARIA Nº 26.152/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 122700/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a partir de 02 de fevereiro de 2026, licença sem vencimentos ao servidor **DIOGO EMANUEL DA SILVA**, matrícula 35012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:00, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6891897** e o código CRC **826091CC**.



27/01/2026, 13:58

SEI/PMPG - 6891793 - Portaria - Novo Designa

### PORTARIA Nº 26.153/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.495/2025, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 118479/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 08 de dezembro de 2025, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a redução de 30% da jornada de trabalho da servidora **CASTURINA DE JESUS AVILA DE SOUZA**, matrícula 34366, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES, Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6891793** e o código CRC **923501AD**.



27/01/2026, 13:59

SEI/PMPG - 6891732 - Portaria - Novo Designa

## PORTARIA Nº 26.154/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 109316/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 13 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ISABEL CRISTINA DA SILVA GOMES**, matrícula 35086, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6891732** e o código CRC **C027224D**.



27/01/2026, 14:00

SEI/PMPG - 6891512 - Portaria - Novo Designa

## PORTARIA Nº 26.155/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.495/2025, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 134975/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 10 de dezembro de 2025, por um período de 12 (doze) meses, a redução de 30% da jornada de trabalho do servidor **MIQUELANGELO SOARES DOS SANTOS**, matrícula 34425, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6891512** e o código CRC **A7C2D3B6**.



27/01/2026, 14:00

SEI/PMPG - 6891182 - Portaria - Novo Designa

### PORTARIA Nº 26.156/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15136/2024, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 125008/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, por um período de 12 (doze) meses e a partir de 13 novembro de 2025, redução de 30% da jornada de trabalho da servidora **SHEYLA MARIA PEPATO**, matrícula 34229, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria nº 25.879/2025.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6891182** e o código CRC **7A86394C**.



27/01/2026, 13:57

SEI/PMPG - 6898330 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 26.157/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 151122/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER** a partir de 24 de novembro de 2025, o pagamento do Adicional de Enfermagem – Lotação ESF, ao servidor **GUIOMAR MAGRO FILHO**, matrícula 35018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6898330** e o código CRC **62B9A4CE**.



27/01/2026, 14:01

SEI/PMPG - 6889373 - Portaria - Novo Designa

**PORTARIA Nº 26.158/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 121553/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

**R E S O L V E**

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 13 de dezembro de 2025 a 12 de junho de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **SANDRA MARA APARECIDA GIOVANETTI**, matrícula 34222, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**  
Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:02, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6889373** e o código CRC **10BDF81B**.



27/01/2026, 14:02

SEI/PMPG - 6888565 - Portaria - Novo Designa

## PORTARIA Nº 26.159/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 147840/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **BEATRICE CATHERINE DE FARIAS**, matrícula 35317, para atuar como Agente de Contratação do Município, na fase externa do processo licitatório, para bens e serviços comuns, com a responsabilidade pelo recebimento e julgamento das propostas, negociação das condições mais vantajosas, exames de documentos, além das atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021, Decreto 21.500/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:03, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6888565** e o código CRC **885D2F2F**.



27/01/2026, 14:02

SEI/PMPG - 6888606 - Portaria - Novo Designa

## PORTARIA Nº 26.160/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 147840/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **BEATRIZ POSTANOVICZ**, matrícula 35319, para atuar como Agente de Contratação do Município, na fase externa do processo licitatório, para bens e serviços comuns, com a responsabilidade pelo recebimento e julgamento das propostas, negociação das condições mais vantajosas, exames de documentos, além das atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021, Decreto 21.500/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:03, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6888606** e o código CRC **241F91CE**.



27/01/2026, 14:03

SEI/PMPG - 6888711 - Portaria - Novo Designa

## PORTARIA Nº 26.161/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 147840/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MICHELE DE FÁTIMA GALVÃO**, matrícula 35417, para atuar como Agente de Contratação do Município, na fase externa do processo licitatório, para bens e serviços comuns, com a responsabilidade pelo recebimento e julgamento das propostas, negociação das condições mais vantajosas, exames de documentos, além das atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021, Decreto 21.500/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:03, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6888711** e o código CRC **31E39EF1**.



27/01/2026, 14:03

SEI/PMPG - 6888820 - Portaria - Novo Designa

## PORTARIA Nº 26.162/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 147840/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MIRIAM JOICE MACHADO SANTIAGO**, matrícula 35418, para atuar como Agente de Contratação do Município, na fase externa do processo licitatório, para bens e serviços comuns, com a responsabilidade pelo recebimento e julgamento das propostas, negociação das condições mais vantajosas, exames de documentos, além das atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021, Decreto 21.500/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:03, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6888820** e o código CRC **36C4732C**.



27/01/2026, 14:04

SEI/PMPG - 6888922 - Portaria - Novo Designa

### PORTARIA Nº 26.163/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, art. 16 do Decreto Municipal 21.500/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 147840/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 22/01/2026,

### RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **TALITA ARAUJO**, matrícula 35290, para atuar como Agente de Contratação do Município, na fase externa do processo licitatório, para bens e serviços comuns, com a responsabilidade pelo recebimento e julgamento das propostas, negociação das condições mais vantajosas, exames de documentos, além das atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021, Decreto 21.500/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

Art. 2º. Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, será denominado Pregoeiro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**MARIELLI MONTES**

Procuradora Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 26/01/2026, às 17:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELLI MONTES**, **Procuradora Geral do Município**, em 26/01/2026, às 18:04, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6888922** e o código CRC **7110913A**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Pregão Eletrônico nº 6/2026**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 12 de fevereiro de 2026, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em locação de veículos com motorista. Valor Máximo: R\$ 32.620,00(trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026.

CARLA NAIMA MARTINS KRITSKI  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**

**Aviso de Resultado – Concorrência, na forma eletrônica nº 036/2025**

O Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório nº 336/2025 realizado sob a modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica nº 036/2025, para: *Construção de campo de futebol suíço, de areia, na Rua Leonora Staciaki esquina com Rua Francisco Galvão, Jardim Planalto, Bairro Chapada, coords. 25°04'43.2"S 50°13'53.2"W*, realizado em 12/11/2025, a licitação deu como FRACASSADA, tendo em vista que as licitantes interessadas não cumpriram os requisitos estabelecidos no edital.

Ponta Grossa/PR, 13 de Janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Edelmar José Pimentel*  
19/01/2026 - 14:55  
JZT7XMK1QYKGEHMGESWLXG

Edelmar José Pimentel

Secretário Municipal de Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Estado do PARANA

Exercício: 2025

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 158 / 2025**

**DATA:** 19/12/2025      **PROTOCOLO:** 128288 / 2025      **PROCESSO:** 451

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** ASSOCIACAO DE PROMOCAO A MENINA

**CNPJ:** 79.319.315/0001-56

**Insc. Estadual:**

**Endereço:** REPUBLICA DE SAO SALVADOR, 870

**Bairro:** NOVA RUSSIA      **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

**CEP:** 84.070-150

**Telefone:** 4232276048

**OBJETO**

Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e a entidade Associação de Promoção à Menina APAM

**JUSTIFICATIVA**

Fulcro no artigo 31, caput da Lei Federal 13.019/2014

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
2000308243004560033350430000	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS
2000308243004560034450420000	3880	AUXÍLIOS

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVC	1.00	95.668,65	95.668,65

Total: 95.668,65

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

ART. 31, caput da Lei Federal Nº 13.019/2014

\_\_\_\_\_  
CAMILA CALISTO SANCHES

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

---

**CONTRATO DE PROGRAMA 085/2026**

COSORCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS  
OBJETO: prestação de serviços por meio de gestão associada (art. 30, do Decreto nº 6.017/2007) com o estabelecimento de ações conjuntas na área da saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas e/ou contratadas pelo CONSÓRCIO para prestação de serviços de saúde ao MUNICÍPIO, através da previsão orçamentária aprovada por Lei Orçamentaria Anual.  
VALOR: R\$ 12.071.984,64 (doze milhões, setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)  
PRAZO: Vigência até 31 de dezembro de 2026  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

---

**CONTRATO DE RATEIO 086/2026**

COSORCIANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS  
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO como ente consorciado junto ao CONSÓRCIO, regulamentando a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO de maneira a garantir o custeio para a realização das despesas de consórcio público (i.e., para manter as atividades e a operação) no exercício de 2026 (art. 2º, VII, do Decreto nº 6.017/2007), através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentaria Anual (LOA).  
VALOR: R\$ 2.580.271,20 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)  
PRAZO: Vigência até 31 de dezembro de 2026  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos através do Sistema Registro de Preços.  
VALOR: R\$ 232.120,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 107/2025

---



Conselho Municipal dos Direitos  
da Mulher de Ponta Grossa

cmdmpg@gmail.com

Ponta Grossa, 27 de janeiro de 2026.

Às Conselheiras

### **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa**

A Mesa Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 13.540/2019**, **CONVOCA** as Conselheiras para **Reunião Extraordinária**, com a finalidade exclusiva de **deliberar sobre a resposta institucional a ser encaminhada ao Ministério Público do Estado do Paraná**, conforme segue:

**Data:** 29 de janeiro de 2026

**Horário:** 19h

**Modalidade:** On-line

#### **Pauta Única:**

- Deliberação acerca do **Ofício nº 0070/2026 - Notícia de Fato MPPR nº 0113.25.008544-7**

Os documentos pertinentes seguem anexos para análise prévia, em observância ao **princípio da transparência**, ao prazo legal estabelecido no **Decreto nº 23.034, de 26 de fevereiro de 2024**, e ao disposto no **Art. 6º, §1º**, a fim de subsidiar a deliberação colegiada.

Dada a relevância e urgência da matéria, solicita-se a participação de todas as Conselheiras.

Atenciosamente.

Andrea Marques Ribeiro  
Presidente do CMDM PG



### Reunião Ordinária

#### Ata nº 11/2025

Às quatorze horas do dia seis de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizado na Rua General Carneiro, ao lado do nº 1015, Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ponta Grossa – COMPIR, estando presentes os seguintes membros, que assinaram em folha própria: Aline Toporowicz, conselheira suplente pela FASPG; Francine Rodrigues de Oliveira Rocha, conselheira suplente pelo NRE; Jacqueline Simone Barbosa Lopes, vice-presidente e conselheira titular representando a FASPG; Cristiane de Fátima Zelenski, conselheira titular representando o Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais; Carlos Alexandre Martins Schneider (Fantasma), conselheiro titular representando a Secretaria Municipal Da Cultura; Sherryl Cristina Carvalho Nunes, conselheira titular representando a Fundação Municipal de Saúde; Antonio Carlos Gonçalves Junior, conselheiro titular representando a Secretária da Família e Desenvolvimento Social; Aline Tatiane Rodrigues, conselheira titular representando a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional; Ana Lúcia Taborda Santos, conselheira suplente representando a APP Sindicato; Tatiana Aparecida da Silva, conselheira titular representando a Secretaria de Educação; Fátima de França Martinelli, conselheira suplente representando a SIEMACO; de forma remota participaram os conselheiros Hoslei Franco Costa, titular pela Sociedade espírita caboclo 7 estrelas e Maria Isabel Moura Nascimento, conselheira titular representando a Universidade Estadual de Ponta Grossa; por fim, a equipe da assessoria executiva representada por Adriane do Rocio Galvão de Almeida, Amarildo G. Oliveira, Chayane Correa Soares Santos, Mariane Vedam Dimbarre e Renata Cavasotti Almeida. A reunião foi



iniciada e presidida pela conselheira Cristiane de Fátima Zalenski, dando boas-vindas aos conselheiros e conselheiras presentes e resgatou a pauta do dia, que contemplava a aprovação da ata 10/2025, discussões sobre o calendário das ações do mês da Consciência Negra e relato da participação das conselheiras no Curso de capacitação para Gestores da Promoção da Igualdade Racial. Seguindo para o primeiro item, por unanimidade, os conselheiros presentes votaram pela aprovação da ata 10/2025. Dando sequência, Cristiane abre a discussão sobre o calendário das ações do mês da Consciência Negra, pontuando suas percepções quanto ao evento “Narrativas Negras em Cena”, uma parceria entre a Secretaria da Cultura, através do Centro de Cultura CinePG e COMPIR. A conselheira Cristiane e o conselheiro Carlos “Fantasma” discorrem quanto a frutividade da apresentação do filme “Selma” e do documentário “Menino 23”, e dos debates com os participantes; a conselheira Jacqueline exalta àqueles que pavimentaram a luta. Cristiane agradece à Secretaria da Cultura por abrir as portas à luta; o conselheiro Carlos “Fantasma” agradece e reafirma que a Secretaria mantém-se aberta e reforça o pedido de apoio nas divulgações das próximas exposições no mês de novembro, sendo elas: no dia 17 o filme “Besouro”, no dia 20 “Medida Provisória”, no dia 25 “Estrelas além do tempo”, dia 26 “AmarElo” e dia 27 “Pantera Negra”. As conselheiras Jacqueline e Cristiane citam sobre a perspectiva em ampliar o projeto para outros meses e incluírem escolas na programação, repassando um filme infantil voltado à temática. O conselheiro Carlos “Fantasma” sugere para, além das sessões de cinema, a integração de escritores na Feira do Livro e no Congresso de Educação; a conselheira Sherryl divulga o evento promovido pela Fundação Municipal de Saúde sobre saúde da população negra, que contará com a participação da conselheira Jacqueline, com o projeto “Vozes Negras” e conselheira Cristiane como palestrante principal, versando sobre saúde e letramento racial. A conselheira Aline explora sua atuação frente ao Centro Pop, equipamento de referência para pessoas em situação de rua; Cristiane pontua sobre a porcentagem desta população ser pretas ou pardas; Aline esclarece que



não há a porcentagem estabelecida, entretanto há uma cobrança do Estado ao Município para fazer o levantamento, através das disposições da ADPF 976. Não obstante a ausência de dados, estima-se que mais de 80% das pessoas seriam pretas ou pardas. A conselheira Cristiane cita sobre a Deliberação que contemplou o município de Ponta Grossa; a assessora Mariane esclarece que a proposta é apresentada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, passando pela aprovação do Conselho e, subsequentemente, a publicação da resolução/deliberação em Diário Oficial. Ainda, solicita a indicação de um(a) conselheiro(a) para cadastramento no sistema SIFF, sendo este responsável por inserir informações e pareceres; por unanimidade, deliberou-se que a conselheira Jacqueline ficará com tal encargo. Passando para o relato da participação das conselheiras no Curso de capacitação para Gestores da Promoção da Igualdade Racial, da qual as conselheiras Jacqueline e Cristiane participaram, citam a produtividade na participação, em especial com a troca das palestrantes. Citam dos mecanismos existentes no município de Londrina, em especial da articulação para com o Ministério Público. Citam da visita na Fazenda Capão Alto, acompanhadas da historiadora Júlia, percorrendo sobre resiliência e potência; Jacqueline cita sobre o sentimento de empoderamento após a visita. Relatam que no segundo dia houveram apresentações, destacando-se a apresentação da Aline, presidente do COMPIR de Castro, do presidente estadual, Sr. Aluísio, do promotor de justiça, Dr. Rafael; a conselheira Cristiane resgata a frase dita pelo promotor quanto à necessidade dos “Conselhos serem ousados a ponto de fazer cumprir a lei” (sic). As conselheiras citam uma adversidade ocorrida com o conselheiro estadual Cleiton, com concordância dos conselheiros para elaboração de uma nota ao CONSEPIR. Registra-se que o uso de veículos oficiais é restrito às atividades oficiais, sendo previamente autorizado a locomoção das conselheiras para participação no evento no município de Castro, vedando-se “caronas” a terceiros não autorizados. Dando sequência à pauta, a conselheira Cristiane divulga a reunião articulada com a Secretaria do Meio Ambiente e



Superintendência da Habitação quanto à revitalização de arroios, sugerindo o dia 26 de novembro, às 14h30; a assessora Renata encaminhará o pedido via SEI. O conselheiro Carlos “Fantasma” convida para a comemoração dos 85 anos da Biblioteca Pública Municipal e, no dia 14/11, com apresentação do “Sexta às Seis”. As conselheiras Cristiane, Francine e Tatiana citam sobre uma denúncia recebida, envolvendo racismo e bullying no âmbito escolar; após discussão do caso com os conselheiros presentes, ficou estabelecido que será agendada uma nova reunião com a equipe da diversidade e com a escola, visando a abordagem do ocorrido; a conselheira Tatiane ficou responsável pela tratativa e repasse da data da reunião para o Conselho. Não havendo mais temas a serem tratados, Cristiane agradece a presença dos presentes e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Renata Cavasotti Almeida, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Adriane do Rocio Galvão de Almeida

Assinado por:  
*Adriane do Rocio Galvão de Almeida*  
16/12/2025 - 13:23  
4ENNH4PQKACEZQAMP771W

Aline Tatiane Rodrigues

Assinado por:  
*Aline Tatiane Rodrigues*  
16/12/2025 - 14:51  
BELOOEE6YT8KKEBHIHPMTLW

Aline Toporowicz

Assinado por:  
**ALINE TOPOROWICZ**  
27/01/2026 - 12:12  
NOGW0XX6TROIJOPLCNLMXTA

Amarildo G. Oliveira

Assinado por:  
**Amarildo Gonçalves de Oliveira**  
05/01/2026 - 13:12  
4W3TNC078KGRBP7Q328W

Ana Lúcia Taborda Santos

Assinado por:  
**ANA LUCIA TABORDA SANTOS**  
09/01/2026 - 23:28  
PQVWWHPBTUGEDICJ28BBWG



Antonio Carlos Gonçalves Junior

Assinado por:  
*Antonio Carlos Gonçalves Junior*  
12/01/2025 - 13:39  
USIGHOMSR06DM3DLY00Q0Q

Carlos Alexandre Martins Schneider

Assinado por:  
*Carlos Alexandre Martins Schneider*  
19/12/2025 - 07:01  
EPQSEQD3S0UJUBOFESGDA

Chayane Correa Soares Santos

Assinado por:  
*Chayane Correa Soares Santos*  
16/12/2025 - 13:23  
SJFYVH5MTT090ZQ57PEBAG

Cristiane de Fátima Zelenski

Assinado por:  
*Cristiane Zelenski*  
26/12/2025 - 19:57  
41ONFGJRS020957AIPNUGA

Fátima de França Martinelli

Assinado por:  
**FATIMA DE FRANÇA MARTINELLI**  
26/01/2026 - 15:31  
ZQ8FKZ25TCC3CW1M75EJ0Q

Francine Rodrigues de Oliveira Rocha

Assinado por:  
**FRANCINE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA**  
07/01/2026 - 16:18  
48LGRVWVMEGJWVW42BKG

Hoslei Franco Costa

Assinado por:  
*Hoslei Franco Costa*  
07/01/2026 - 17:25  
6AR6AEHISUQ9BLYBX1U05Q

Jacqueline Simone Barbosa Lopes

Assinado por:  
*Jacqueline Simone Barbosa Lopes*  
16/12/2025 - 14:08  
LGNIWVWKBQOUYAQRZKRPWZG

Maria Isabel Moura Nascimento

Assinado por:  
*Maria Isabel Moura Nascimento*  
16/12/2025 - 19:33  
KK9HBB035JW7ZYV4A0KW

Mariane Vedam Dimbarre

Assinado por:  
*Mariane Vedam Dimbarre*  
16/12/2025 - 16:19  
VU05Q3HFSSONYAC0Y3PGA

Renata Cavasotti Almeida

Assinado por:  
*Renata Cavasotti Almeida*  
19/12/2025 - 13:39  
EFZJPLRTK60EQ81JMRS1W



---

Sherryl Cristina Carvalho Nunes

Assinado por:  
*Sherryl Cristina Carvalho Nunes*  
16/12/2025 - 13:48  
9WAEXIOQQPC8AMOYSAETDQ

---

Tatiana Aparecida da Silva

Assinado por:  
*Tatiana Aparecida da Silva*  
16/12/2025 - 14:29  
0OYB3EKWQMG3FOQYNU1PYW



### Reunião Ordinária

#### Ata nº 10/2025

Às quatorze horas do dia nove de outubro de 2025, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, localizado na Rua General Carneiro, ao lado do nº 1015, Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ponta Grossa – COMPIR, estando presentes os seguintes membros, que assinaram em folha própria: Tatiana Aparecida da Silva, conselheira titular representando a Secretaria de Educação; Cristiane de Fátima Zelenski, conselheira titular representando o Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais; Jacqueline Simone Barbosa Lopes, vice-presidente e conselheira titular representando a FASPG; Carlos A. M. Schneider, conselheiro titular representando a Secretaria Municipal Da Cultura; Cícero Vicente da Silva, conselheiro titular representando o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Ponta Grossa e Região; Ariane de Fátima Gonçalves Gerlinger, conselheira suplente representando o Terreiro de Umbanda Caboclos da Lei; Antonio Carlos Gonçalves Junior, conselheiro titular representando a Secretária da Família e Desenvolvimento Social; Rafael Miranda Almeida, presidente e conselheiro Titular representando o Terreiro de Umbanda Caboclos da Lei; Carlos Alberto Rodrigues de Souza, conselheiro titular do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP Sindicato; Adriane do Rocio Galvão de Almeida, Chayane Correa Soares Santos e Amarildo G. Oliveira , equipe de assessoria executiva dos Conselhos de Direito pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; José Luiz Teixeira, conselheiro titular representando a Ordem dos Advogados do Brasil - subseção; Hoslei Franco Costa, conselheiro titular da Sociedade Espírita Caboclo Sete



Estrelas; Maria Isabel Moura Nascimento conselheira Titular da UEPG; Silva Aparecida Moreira Lima titular SIEMACO; e os convidados Juliane de O. Ferreira, Anderson L. da Silva e Magali Zoldan. representantes da equipe de diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa. Iniciada e presidida pela Sra. Cristiane de Fátima Zalenski, de forma presencial e on-line, os presentes aceitaram a justificativa de ausência da senhora Sherryl Carvalho, em razão de uma reunião com o MIR e a UFF. Cristiane fez a leitura da pauta do dia e anunciou a aprovação da última ata. Optou por iniciar a reunião mudando o cronograma da pauta estipulada, para discutir o relato da reunião que tiveram com a secretária da educação Joana D'Arc Panzarini Egg e com os representantes da equipe de diversidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa, sendo presenteados pela Cristiane com um trabalho pedagógico impresso em mãos. Ficaram muito gratos pelo presente e pediram o arquivo para fazer uma maior divulgação para outras entidades (escolas). A presença deles na reunião do conselho é o resultado da reunião que tiveram com a secretária da SME, para que eles possam também estar presentes nos trabalhos do conselho COMPIR, acreditando que essa aproximação poderá dar mais resultados aos seus projetos e objetivos. Cristiane passa a palavra a eles. Juliane inicia oferecendo parcerias, comentando algumas ideias que podem ser feitas com os profissionais para o ano letivo de 2026, como criar, junto com o conselho, um calendário e um cronograma. Ela explica que assumiram essa função este ano e que é algo novo, e também explica que, infelizmente, existe uma queda devido a cada gestão ter pessoas diferentes. Ressalta que, no próximo mandato, pode ser que não estejam mais à frente desse trabalho, mas que estão abertos a trabalhar com o conselho nesta luta contra a desigualdade racial. Diz que sabe que existe essa questão nas escolas, o racismo, e que vão trabalhar para que não haja mais. Eles buscam essa parceria também para poder adquirir mais conhecimento e, assim, ajudar mais. Anderson L. da Silva comenta que, quando foram convidados para fazer



parte dessa equipe, a primeira ação que realizaram foi mandar um e-mail a todas as unidades escolares, informando que cada unidade escolar teria que fazer uma ata escolhendo três representantes para fazer parte dessa equipe nas escolas — um dos professores, um da equipe gestora e um dos funcionários. Um desses representantes seria obrigatório estar nas formações, para que ele pudesse passar todas as informações aos funcionários e trabalhar com as crianças. Ressalta que, se focarem especificamente nas crianças, terão um resultado muito melhor, porque, no adulto, é muito difícil fazer com que ele mude sua visão ou seu modo de pensar. Diz que tentam, mostram o trabalho, mas é difícil. Juliane compartilha no grupo de WhatsApp do COMPIR o Plano de Ação para Promoção da Equidade Racial nas Unidades Escolares Municipais, plano este que veio do Estado pronto para o município. Dentro desse plano, o município fez algumas modificações, pois há muitas ações que não será possível realizar ainda este ano, mas que, para o ano que vem, poderão se organizar novamente, com palestras, formações e tudo aquilo que pode ser feito para trabalharem juntos. Magali trabalha esse conceito na área de História, em suas formações que tem feito em Ciências Humanas. Enfatiza bastante as questões das leis, que até então não tinham sido trabalhadas como deveriam, e diz que os professores, ao abordar o estudo de História e Geografia, acabam deixando essas matérias em segundo plano. Comenta que a prioridade deles é Matemática, Português e outras disciplinas, pois dão preferência a elas. O trabalho dessa equipe de diversidade é fazer com que os professores trabalhem de forma interdisciplinar e que utilizem a História como um conteúdo primordial, aplicando as leis 10.639 e 11.645. Juliane diz que esse plano pode passar por adequações e precisa da parceria do conselho para que possam, juntos, trabalhar nas questões das palestras e oficinas. Ressalta que, pelo menos, um profissional de cada unidade escolar já está fazendo a formação antirracista, então não poderão mais dizer que não sabiam do que se trata o assunto. Nas unidades escolares, essa fala não tem mais justificativa, e todos devem estar cientes dessas leis para promover uma



educação antirracista. Diz que é um caminho que tiveram que iniciar do zero, pois, embora já houvesse uma equipe de diversidade anteriormente, não ficou nenhum documento para dar continuidade. Cristiane comenta dizendo que isso é o que dificulta a continuidade dos trabalhos. Juliane diz que, infelizmente, isso acontece e que não é uma falha da equipe, mas sim do sistema político. Entra gestão, sai gestão, e isso se torna desgastante, pois o conselho tem que retomar todo o trabalho novamente. Anderson comenta que, por mais que tentem, é muito difícil, mas que, na medida do possível, estão indo às escolas e fazendo uma ficha de acompanhamento, como forma de cobrança. Juliane diz que criaram formulários que as unidades escolares e os CMEIs deverão preencher caso aconteça alguma situação de racismo ou bullying dentro das unidades. Assim, eles conseguem intervir nessas situações com ações. Anderson diz que teve uma reunião com as assessoras pedagógicas, que têm mais acesso às unidades, e que, com a parceria delas, podem também estar atendendo essas situações. Magali comenta que, dentro das matérias de História, estão inseridas essas metodologias e que o profissional da educação deve trabalhar sem pensar apenas em si, mas fazer com que o trabalho aconteça para os alunos. José Luiz Teixeira comenta sobre a reunião que tiveram na Secretaria de Educação. Por isso, eles estão ali hoje colocando suas posições sobre o caso de *blackface*. Cristiane informa que os detalhes estão à disposição no grupo. José continua, comentando como a secretária foi muito deselegante com todos, e que ela, como secretária, não deveria tratar as pessoas da forma como foram tratadas. Ressalta que procura sempre fazer um bom trabalho com a secretaria de educação e enfatiza que a mesma nunca doou nada para o conselho, sendo sempre o conselho que se doa para a secretaria em todos os momentos. Explicou que eles têm argumentos e instrumentos legais para isso, e falou da importância do trabalho que o Anderson está fazendo com as crianças, pois no futuro esse trabalho mostrará resultados. Com isso, gerou-se esse plano, que já estava com a equipe da diversidade, e eles apenas o estão atualizando e repassando ao conselho. Disse ainda que, ao se



expressar sobre a questão dos povos pretos, é preciso tomar muito cuidado, pois hoje o conselho trabalha com a Lei 11.845, que também é importante para o debate que estão tendo. Outra questão que preocupa é como será realizada a execução do plano sem recurso para o instituto. José disse que não pode falar em nome do conselho, pois o conselho é quem deve decidir isso, mas, como representante legal do instituto, pode falar, fornecer material e formar pessoas sobre o instrumento. Acredita que quem deveria se formar primeiro seria a própria secretária da educação. Afirmou que o conselho COMPIR deveria preparar todo esse material, com cartilhas, e discutir tudo isso, pois não basta apenas apresentar um plano e dizer que irá atuar — é preciso sair dos órgãos e fazer com que a prefeitura arque com os custos, já que ela tem condições para isso, com um orçamento grande para a educação que pode dar respaldo a esse plano. Mencionou que a professora Esméria retirou o projeto do instituto e levou para a UEPG, cobrando um valor alto da prefeitura. Ressaltou que tanto o conselho quanto o instituto deveriam se reunir para definir o trabalho e o custo, pois o que tem saído do instituto vem do bolso dos próprios membros. Citou também Carlos Alberto Rodrigues Souza (Carlão), ex-presidente do instituto, e disse que é importante ver se há entendimento para manter o caminho sugerido no plano. Juliane disse que não pode responder pela secretária Joana. Cristiane comentou que, infelizmente, as pessoas não têm a mesma aceitação. Juliane afirmou que há situações com as quais eles também não concordam, mas que tudo depende dos trâmites e das verbas, comprometendo-se a sentar com a secretaria e apresentar todas as propostas debatidas com o conselho, propondo ações conjuntas. Para essa deliberação, há um prazo de três meses. Magali deu a ideia de fazer uma cartilha antirracista, diferente das de outros estados, mas com as características locais do município, pois é mais fácil trabalhar em sala de aula com material físico. Cristiane falou em fazer um mapeamento dos alunos negros e quilombolas para ter, no conselho, representantes dessas comunidades. Os representantes da SME responderam que já estão terminando o mapeamento para saber a quantidade de



alunos quilombolas e pretos. Carlão perguntou quando esse mapeamento foi feito, e Juliane respondeu que começou em agosto. Cristiane perguntou se os conselheiros gostariam de fazer perguntas à equipe. Jaqueline Simone Barbosa Lopes falou sobre os formulários e perguntou se estão funcionando. Juliane respondeu que sim, e que vai às escolas quando ocorre algum caso. Jaqueline comentou sobre um caso em que o educador pediu apenas que os alunos se abraçassem e pedissem desculpas, não classificando o fato como ato racista, mas apenas uma brincadeira. Disse que estima que casos assim ocorram, no mínimo, três vezes por mês, e perguntou de quem é a responsabilidade pelo preenchimento dos formulários. Juliane respondeu que a equipe ainda enfrenta dificuldade para assumir essa responsabilidade e explicou que quem preenche é a equipe gestora, e não as professoras. Disse que não é um trabalho fácil, pois estão lidando com oitenta e oito escolas e setenta e um CMEIs, podendo chegar a mais de trinta mil alunos, e que já há um levantamento de quantas escolas têm equipes de diversidade. José comentou que fez uma palestra para alunos e perguntou se sabiam sobre as leis, e ninguém sabia. Anderson comentou que todas as escolas devem ter essa equipe, inclusive as particulares. José ressaltou como é difícil fazer esse trabalho sem recursos. Cristiane perguntou se a professora consegue identificar quando é brincadeira ou ato de racismo. Magali respondeu que não, e que por isso esse trabalho deles é tão importante, pois mostra nas aulas de História o que é e o que não é racismo. Juliane disse que racismo e bullying são coisas diferentes. Anderson comentou que encaminhou um projeto sobre racismo e outro sobre bullying para orientação. José afirmou que é preciso mostrar ao Ministério que estão trabalhando. Juliane reforçou que todos devem ir em busca de resultados para continuar avançando como agora. Cristiane comentou que não é falta de o conselho cobrar, e que teve até uma discussão pessoal com Lis por causa de cobranças. Juliane comentou que, infelizmente, há pessoas que não sabem o que é *blackface*, e que fizeram um documento explicando o que realmente é. Com isso, agora todos já estão cientes do assunto.



Cristiane acredita no resultado do trabalho da equipe e destacou que é uma novidade no COMPIR, pois nunca haviam tido uma reunião conjunta com a equipe de diversidade — um passo gigantesco. Agradeceu e enfatizou a importância da presença deles junto ao conselho neste dia. Os mesmos agradeceram pela oportunidade e demonstraram otimismo quanto à parceria. Carlos Alberto R. Souza (Carlão) falou sobre incluir, no plano de ação, outras datas dentro do calendário negro, para explorar e dar melhor sustentação. Ariane de Fátima Gonçalves Gerlinger, também integrante da equipe, destacou a importância de ter documentos que garantam obrigatoriedade, especialmente para envolver mais pessoas brancas nas ações, pois as pessoas pretas geralmente já participam. Mencionou a criação de um calendário afrocentrado, com várias datas importantes para divulgação nas mídias. Carlos A. M. Silvério, da Secretaria Municipal de Cultura, comentou que existem editais de financiamento de projetos, sendo a primeira faixa no valor de vinte e dois mil reais, e sugeriu começar com uma tiragem pequena de cartilhas e, posteriormente, ampliar. Disse que avisará quando o edital for publicado. Encerrando essa pauta, Carlos trouxe em pauta o uso do Cine PG, para exibição de filmes, documentários e outros materiais que contribuam com os objetivos do COMPIR. Disse que há datas e horários disponíveis, principalmente no período da tarde, e que é possível agendar sessões sem gerar horas extras. Sugeriu fazer debates e mesas-redondas após as exibições, para atrair mais público. Jaqueline disse que o espaço poderia ser usado também por outras pessoas. Magali comentou o quanto passou a enxergar as coisas de forma diferente após assistir a determinados filmes. Cristiane falou sobre como teve duas percepções distintas de um mesmo filme, dependendo da abordagem. Jaqueline comentou sobre o trabalho feito em agosto, que envolveu o folclore. Disse que se fala muito sobre o Halloween, mas pouco sobre o folclore brasileiro, citando o Saci-Pererê, a Mula-sem-cabeça e o Boto. Relatou que falou sobre o filme do Boto, dizendo quantos “botos” existem hoje — homens que engravidam mulheres e desaparecem —, e que uma senhora respondeu que isso



era usado como justificativa para “um mau passo”. Ela destacou a importância de, após os filmes, abrir espaço para discussão, levando cultura às periferias, mostrando que a cultura é um direito de todos. Carlos reforçou que o cinema pode ser um passeio familiar com custo zero e que as pessoas podem usufruir desses espaços. Comentou sobre o filme Cafundó e pediu sugestões de filmes para novembro. Foram apresentadas várias ideias, mas a definição ficou para ser feita no grupo, juntamente com as datas e os conselheiros que apresentarão ao público. A Secretaria de Cultura fará a divulgação da programação, estendendo-a também aos professores, e o COMPIR auxiliará na divulgação. Magali destacou a importância de trabalhar o tema racial durante o mês de novembro. Jaqueline sugeriu levar grupos dos CRAS para assistir aos filmes, solicitando micro-ônibus para transporte. Carlos informou que o espaço tem capacidade para duzentas pessoas, podendo ser feito um rodízio entre as secretarias. Cícero Vicente da Silva comentou que a liberação de ônibus e motorista deve ser solicitada com vinte e quatro horas de antecedência. Cristiane deu sugestões de filmes e enfatizou que o filme Besouro deveria ser levado aos líderes religiosos. Ariane destacou a importância do protagonismo preto e da valorização do conhecimento ancestral. Jaqueline falou sobre Mariane, que dizia sobre a importância de ter assistentes sociais negros, e lembrou a frase de Angela Davis: “Não basta não ser racista, é preciso ser antirracista.” Cristiane mencionou uma animação que conta a história da Capoeira e de Machado de Assis. Anderson comentou sobre alguns títulos, entre eles Selma, e Cristiane concordou, dizendo que é uma ótima escolha. A equipe da diversidade falou em levar os profissionais da educação, mas seria necessário fazer três sessões no período da tarde, considerando que há quatrocentos e setenta e sete profissionais e sempre precisa haver alguém nas instituições. Jaqueline sugeriu que dois representantes do COMPIR estejam presentes nesses dias para acompanhá-los. Juliane disse que precisa de um cronograma, e José pediu dois dias para decidir o filme. A equipe de diversidade presentes vai agendar o dia e a definição dos filmes pelo grupo. Cristiane deu



início à próxima pauta, que foi o relato dos conselheiros na participação do V CONAPIR. Cícero comentou sobre a pauta do evento, que contou com a presença do Presidente Lula, ministros e familiares de Mariane. Relatou que houve uma confusão grave envolvendo o povo cigano, mas que, no geral, a conferência foi produtiva, com aprovação de vários projetos e documentos apresentados aos ministros. Disse que sentiu falta de representação do Paraná, e que não tinha documento de projeto para apresentar. Comentou sobre uma jovem de Guarapuava, do hip-hop, que conseguiu protocolar e aprovar sua proposta. Cristiane comentou sobre o plano de trabalho racial, e, devido ao tempo estendido, deixou para a próxima reunião, destacando a necessidade de criar um grupo de trabalho para desenvolvê-lo. Jaqueline informou que Aloísio cancelou a reunião anterior e explicou que a divisão de recursos é de duzentos milhões, sendo que, conforme o IBGE, em Ponta Grossa apenas **5%** da população é considerada negra, o que reduziria o valor para cerca de vinte mil. Disse que, se fossem considerados também os pardos (27% da população), o valor seria bem maior, mas como só entram os autodeclarados negros, o município é prejudicado. Informou que a reunião foi reagendada para vinte de outubro. Cícero disse que tentou falar com Aloísio, mas não houve boa conexão, e a conversa foi remarcada. Cristiane apresentou a ideia de fazer uma roda de conversa com o curso de Medicina, abordando os profissionais de saúde e a Política de Saúde da População Negra, com um documento já pronto para enviar ao reitor, sugerindo que ocorra em novembro, mês da Consciência Negra. Carlão comentou que é importante abranger toda a área da saúde. Cristiane perguntou quem se propunha a palestrar nas datas estipuladas para o cinema, e se propuseram Cristiane, Jaqueline e Francine. As datas a serem definidas são 5, 17, 25 e 27 de novembro. Cristiane pediu autorização dos presentes para mudar a data da próxima reunião, que seria no dia treze, antecipando-a para o dia seis de novembro. Todos concordaram com a nova data. Cristiane fará uma fala e Jaqueline apresentará seu projeto-piloto “Vozes Negras”. Cristiane encerra e agradece aos conselheiros



e à equipe de diversidade pela contribuição e participação de todos, eu, Amarildo G. Oliveira, assessor executivo do conselho, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Antonio Carlos Gonçalves Junior

Assinado por:  
*Antonio Carlos Gonçalves Junior*  
12/01/2026 - 13:39  
USIGHOMSR06DM3DLY00Q0Q

Ariane de Fátima Gonçalves Gerlinger

Assinado por:  
*Ariane de Fátima Gonçalves Gerlinger*  
18/12/2025 - 10:41  
HTM09IM2SACGNBWB8GCAA

Carlos Alberto Rodrigues de Souza

Assinado por:  
*Carlos Alberto Rodrigues de Souza*  
01/01/2026 - 16:02  
4TNQUG43TR6TL2RJNMXXOG

Carlos Alexandre Martins Schneider

Assinado por:  
*Carlos Alexandre Martins Schneider*  
22/12/2025 - 07:04  
EPQSEQD3SOUJUBOFESGDA

Cristiane de Fátima Zelenki

Assinado por:  
*Cristiane Zelenki*  
26/12/2025 - 20:03  
41ONFGJRS020957AIPNUGA

Cicero Vicente da Silva

Assinado por:  
*Cicero Vicente da Silva*  
27/01/2026 - 09:11  
SRORZKPOQDMJKP38KQ40WQ

Jacqueline Simone Barbosa Lopes

Assinado por:  
*Jacqueline Simone Barbosa Lopes*  
16/12/2025 - 14:09  
LGNIIWKBQQUYARZKRPW2G

Tatiana Aparecida da Silva

Assinado por:  
*Tatiana Aparecida da Silva*  
16/12/2025 - 14:28  
0OYB3EKWQMG3FQYNU1PYW

Hoslei Franco Costa

Assinado por:  
*Hoslei Franco Costa*  
07/01/2026 - 17:26  
6AR6AEHISUQ9BLYBX1U05Q

Rafael Miranda Almeida

Assinado por:  
*Rafael Miranda de Almeida*  
20/12/2025 - 20:02  
PQKGA9Y9T92TSKSPXZV64W



---

José Luiz Teixeira

Assinado por:  
*José Luiz Teixeira*  
12/01/2026 - 14:00  
YMN6SS6ZS905VU0S53LA9G

---

Silva Aparecida Moreira Lima

Assinado por:  
*Silva Aparecida Moreira De Lima*  
22/12/2025 - 10:23  
HV4K61F7QAWXZ0GESAODHG

---

Maria Isabel Moura Nascimento

Assinado por:  
*Maria Isabel Moura Nascimento*  
16/12/2025 - 19:34  
KK9HBB03SJW7ZYJV4A0KW

---

Chayane Correa Soares Santos

Assinado por:  
*Chayane Correa Soares Santos*  
16/12/2025 - 13:23  
5JFJVH5MTT09OZQ57PEBAG

---

Amarildo G. Oliveira

Assinado por:  
*Amarildo Gonçalves de Oliveira*  
05/01/2026 - 13:11  
WQ1YLN0TR9XGURP70329W

---

Adriane do Rocio Galvão de Almeida

Assinado por:  
*Adriane do Rocio Galvão de Almeida*  
16/12/2025 - 13:22  
4ENNH4PQKACEZQAMP771W



## ADM. DIRETA - SEFAZ - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CTR 227/22

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte destes tenha sido prestada sem a devida cobertura contratual, por conta da expiração de seu prazo de vigência, nos seguintes termos:

**1) DADOS DO CONTRATO**

- **Licitação:** Concorrência 002/2022;  
- **Objeto:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; movimento de terra; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; e ensaios de controle tecnológico. Trechos: RUA PEROBEIRA, entre a rua Manoel Antonio Martins de Oliveira e a rua Delphina Araújo de Melo Sá, RUA DELPHINA ARAÚJO DE MELO SÁ, entre a rua Lourival Gonçalves e a rua Lauro Bittencourt Neto, RUA LAURO BITTENCOURT NETO, entre a rua Delphina Araújo de Melo Sá e a rua Manoel Antonio Martins de Oliveira, RUA DOMINGOS TOZETTO, entre a rua Clycema Kossatz Carvalho e a rua Ronaldo Piekarski, RUA RONALDO PIEKORSKI, entre a rua Domingos Tozetto e a rua Zilda de Oliveira Blanc, RUA PROFESSORA BALBINA BRANCO (trecho 1), entre a rua Dom Bosco e a rua Lugero Pavão, RUA PROFESSORA BALBINA BRANCO (trecho 2), entre a rua Papa João XXIII e a rua Pref. Cel. Víctor Antonio Batista, RUA VIEIRA FAZENDA, entre a rua Euzébio de Queiroz e a rua Carlos de Carvalho.
- **Empresa:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA  
- **Contrato:** 227 / 2022, assinado em 17/06/2022;  
- **Prazos:** execução: 26/02/2024; vigência: 06/06/2024

**2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 06/06/2024)**

Valor inicial do contrato: R\$ 2.062.506,68

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	30/06/2022	34.594,96	1,68 %
2	01/08/2022	8.877,09	0,43 %
3	02/09/2022	7.738,08	0,38 %
4	03/10/2022	50.286,02	2,44 %
3º aditivo de acréscimo	152.830,30		
Valor atualizado do contrato	2.215.336,98		
5	31/07/2023	730.292,15	32,97 %
<b>TOTAL PAGO</b>		<b>R\$ 831.788,30</b>	<b>37,90 %</b>

**3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 06/06/2024)**

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	1.383.548,68	62,45 %
aditivo acréscimo em trâmite	Pendente de pagamento	96.773,76	7,04 %
aditivo redução em trâmite	Pendente de pagamento	190.906,13	0,29 %
<b>Valor final do contrato</b>	<b>2.121.204,61</b>		
<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>R\$ 1.289.416,31</b>	<b>60,78 %</b>



ADM. DIRETA - SEFAZ - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CTR 227/22

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Ponta Grossa, **reconhecemos a dívida que totaliza R\$ 1.289.416,31 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos**, a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026.

---

Mário Rochinski  
Engenheiro Civil

---

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal de Ponta Grossa

Ciente,

---

ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA  
Maurício Michel Hayar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**  
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/ SEFAZ**

O Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Claudio Grokoviski, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.402, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento das Atas de Registro de Preços firmadas com as empresas abaixo relacionadas, que tem como objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos através do Sistema Registro de Preços.

Ata de RP nº 001/2026  
BRAVAR COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 34.822.886/0001-70

Ata de RP nº 003/2026  
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA  
DISTRIBUIDORA LTDA  
29.322.621/0001-73

Ata de RP nº 005/2026  
DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP  
00.478.911/0001-29

Ata de RP nº 007/2026  
FRANCIELI HAIDUK RIGO ME  
18.473.803/0001-29

Ata de RP nº 008/2026  
HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA  
24.802.687/0003-09

Ata de RP nº 012/2026  
NOVA MIX LTDA  
49.949.246/0001-01

Ata de RP nº 013/2026  
PANCHESKI & VOINASKIL LTDA  
50.198.461/0001-99

I – Gestor  
Nome: Aline Cristina Obinger Taques  
Matrícula: 30628

II – Gestor (suplente)  
Nome: Rosangela Gobbo  
Matrícula: 20700

III- Fiscal Técnico  
Nome: Douglas Fabricio Klabunde  
Matrícula: 12908

IV- Fiscal Técnica (Suplente)  
Nome: Nilcelene da Gloria Santos  
Matrícula: 12205

V – Fiscal Administrativo  
Nome: Milena de Oliveira  
Matrícula: 32245

VI - Fiscal Administrativo (Suplente)  
Nome: Bruna Amelia de Oliveira  
Matrícula: 32690

VII – Fiscal Setorial  
Nome: Rosilda de Fatima Vicente  
Matrícula: 12918

VIII – Fiscal Setorial (Suplente)  
Nome: Suelen Carneiro Gomes  
Matrícula: 22973

Os servidores representarão esta Secretaria perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais eles têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 13 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Assinado por:  
*Tatiane Santos Vieira*  
21/01/2026 - 13:54  
Z04W50FS4EFHWEUT5CRGG

Tatiane dos Santos Vieira  
Secretário (a) Municipal da Fazenda – Interina  
Decreto nº26.092/2025

CIÊNCIA E ASSINATURA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaramos ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Gestor/Suplente

Aline Cristina Obinger Taques, 30628

Rosângela Gobbo, 20700

Fiscais/Suplentes

Douglas Fabricio Klabunde, 12908

Nilcelene da Glória Santos, matrícula: 12205

Milena de Oliveira, matrícula: 32245

Bruna Amelia de Oliveira, matrícula: 32690

Rosilda de Fatima Vicente, matrícula: 12918

Suelen Carneiro Gomes, matrícula: 22973

Assinado por:  
*Aline Cristina Obinger Taques*  
13/01/2026 - 16:23  
KEZVZXP9RGGNKOAUHUFPLQ

Assinado por:  
*Rosângela Gobbo*  
23/01/2026 - 12:16  
NOPLMBIETJKNTXRLMRQCW

Assinado por:  
**DOUGLAS F. KLABUNDE**  
13/01/2026 - 16:33  
K7WX7570SZORET3GJAB0DW

Assinado por:  
*Nilcelene da Glória Santos*  
19/01/2026 - 14:09  
ILO7JWX3J6X3ORGO56BVQ

Assinado por:  
*Milena de Oliveira*  
13/01/2026 - 16:26  
LVRHW0V4QE6FMWPUMRBM6W

Assinado por:  
*Bruna Amelia de Oliveira*  
13/01/2026 - 16:27  
R12WPFJNRP0BK300XC6W2A

Assinado por:  
*Rosilda de Fatima Vicente*  
20/01/2026 - 11:05  
IJDPUITDQXEJMATNSTWZWA

Assinado por:  
*Suelen Carneiro Gomes*  
21/01/2026 - 10:58  
8P6T59X0QJYVYXJJIASKG



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PONTA GROSSA.**

**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL DE ESCOLAS DE SAMBA, para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS PROPRIETÁRIOS, SÓCIOS, REPRESENTANTES DE ESCOLAS DE SAMBA DE PONTA GROSSA, por meio de Premiação, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Emenda Aditiva do Vereador Jairton da Farmácia n. 493/2026 (R\$50.000,00), Emenda Impositiva da Vereadora Joce Canto n. 64/2026 (R\$30.000,00) e Emenda Impositiva do Verador Ricardo Zampieri n. 467/2026 (R\$10.000,00) e recursos próprios no valor de R\$9.000,00, dotação orçamentária, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

Edital criado a partir de consulta pública, realizada no dia 17/12/2025, pela SMC, visando promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros de aplicação e organização do Carnaval 2026 na cidade de Ponta Grossa - PR.

### **1 DO OBJETO E DOS VALORES.**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de AGENTES CULTURAIS para receberem premiação em categoria única descrita no ANEXO I, por meio de assinatura de Termo de Premiação Cultural, com o objetivo de reconhecimento de mérito a trajetória de escolas de samba participantes do Carnaval na cidade de Ponta Grossa a agentes culturais domiciliados no



Município de Ponta Grossa, que tenham notória e comprovada atuação na área cultural no segmento Carnaval de atuação e que participaram dos desfiles de carnaval realizados em Ponta Grossa em 2014, 2015, 2023, 2024 e 2025 prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico/ cultural da cidade.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	ÚNICA	3	0	0	0	3	R\$33.000,00	R\$ 99.000,00

**1.2** Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos do (Marco regulatório do fomento à cultura), Lei 14.903/2024 decreto 24.097/2024 Regulamenta marco da Cultura no município de Ponta Grossa nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

**1.3** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, para prêmio de 3 (três) agentes culturais na categoria de premiação de trajetória de Escolas de Samba, no valor de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)** para cada agente cultural.

**1.4** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, como definido em consulta pública estabelecendo aos proponentes contemplados o comprometimento de que as escolas representadas por eles neste certame participarão do desfile das escolas de samba do Carnaval de Ponta Grossa 2026, e incluirão participantes nos editais de Rei Momo e Rainha do Carnaval e no Concurso de Fantasias do Carnaval 2026, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**1.5** Para a promoção da democratização de acesso à cultura e ao Carnaval, assegurando que a premiação seja destinada à realização do desfile carnavalesco, a ser desenvolvido pelas escolas participantes, o proponente deverá informar em campo específico os itens em que serão utilizados o valor da premiação.

## **2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:**

**Anexo I** - Categoria de premiação ;

**Anexo II** - Critérios de avaliação;

**Anexo III** - Termo de Premiação Cultural;

**Anexo IV** - Declaração de residência.

**3 DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS.**

**3.1** O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

**3.2** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **28 de janeiro de 2026** até às 12h00 de **03 de fevereiro de 2026**.

**4 ACESSO.**

**4.1** O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**4.1.1** Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

**4.2** Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

**5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO.**

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 05 dias úteis a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de inscrições	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Até de 03 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições.	---	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura



Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município.	---	Comissão de Avaliação e Conselho Municipal de Políticas Culturais e SMC.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação on line)	Após publicação no Diário Oficial do Município e no site da SMC.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de prazo	Comissão de Avaliação,
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 3 dias uteis a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 3 dias úteis a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Convocação para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura



Prazo para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais assinatura digital)	Até 3 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.	Até 17h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura

## 6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO.

**6.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com). Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

**6.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**6.3** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**6.4** Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

**6.5** Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

## 7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

**7.1** Poderão participar do presente chamamento público qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação e vínculo com as escolas de samba que participaram dos últimos 5 desfiles do carnaval de Ponta Grossa.

**7.1.1** Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos, domiciliados a menos de 6 meses em Ponta Grossa e que a escola não tenha participado nos últimos 5 desfiles de Carnaval de Ponta Grossa.



7.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física

7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

**7.3.1 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.4 O proponente deve obrigatoriamente representar uma escola de samba de Ponta Grossa que tenha participado dos últimos 5 desfiles de Carnaval em Ponta Grossa.

7.5 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.6 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**7.7 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.8 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 7.7.



## **8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

**8.1** O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 8.3 do presente edital.

**8.2** O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> , devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**8.2.1** O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

**8.2.2** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

**8.2.3** A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.4** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

## **8.3 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.**

**8.3.1** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### **8.3.1.1 Proponente Pessoa Física:**

#### **8.3.1.2 Formulário de inscrição:**

**a) Portfólio da Escola de Samba** - Materiais que comprovem a atuação da escola, de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à trajetória da escola de samba, sendo desfiles, prêmios em concursos, participação em eventos.

**b) Documentos pessoais do proponente** CPF e RG;

**c) Comprovante de endereço ou declaração de residência** (ANEXO IV) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

## **8.4 DOCUMENTOS DO PROPONENTE**

**8.4.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** deverá seguir o seguinte regramento:

**8.4.1.1** A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO IV) assinada pelo agente cultural, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.



## **9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.**

**9.1** Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

**9.2** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**9.3** É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

**9.4** Não serão aceitos documentos com assinaturas rasuradas, com assinatura sobreposta a documento (imagem da assinatura colada). Orienta-se que a assinatura deva ser realizada pelo [Gov.com](https://gov.com) ou de próprio punho.

**9.5** Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

**9.6** Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

**9.7** O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

**9.8** A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

**9.9** O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

**9.10** As inscrições deste edital são gratuitas.

**9.11** É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**9.12** Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos.

**9.13** No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

## **10 ETAPAS DO EDITAL.**

**10.1** A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação;

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 14 do presente edital.

**10.2** O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

## **11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.**

**11.1** A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;

II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação - Pareceristas;

III - Avaliação Documental: Equipe da SMC;

**11.2** Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**11.3** Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

## **12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.**



**12.1** Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

**12.2** Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

**12.3** As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

**12.4** As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**12.5** Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**12.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.7** Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

### **13 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES.**

**13.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos proponentes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**13.2** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação - Pareceristas, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área cultural do projeto inscrito e domiciliados fora do município de Ponta Grossa.

**13.2.1** Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

**13.2.2** A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios se o proponente não atingir a nota de corte de 5,0 (cinco) pontos.

**13.3** As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO II. Todas as atividades serão registradas em ata.

**13.3.1** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



**13.3.2** Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.

**13.4** Os membros do GTAF e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**13.5** O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**13.6** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias UTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**13.7** A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

**13.8** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.9** Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

**13.10** Em caso de não se ter um número de inscritos superior ao número de vagas a análise de mérito ficará a cargo da equipe da SMC.

#### **14 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.**

**14.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

##### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)
- III - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais; <http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>



IV - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável

legal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;

**14.2** A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do proponente e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

**14.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.4** A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.

**14.4.1** É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

**14.5** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**14.6** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

**14.7** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**14.8** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**14.9** Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 14.1.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicada no Diário Oficial do Município.

**14.10** O proponente suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os mesmos documentos citados no item 14.1 no site descrito no item 14.1.1.

**14.11** Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.12** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.13** Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

**14.14** Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e publicará no Diário Oficial do Município.



**14.15** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **15 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.**

**15.1** Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO III deste Edital, de forma presencial ou através de assinatura digital.

**15.2** O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as informações referentes a premiação e pagamento.

**15.3** O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 3 (três) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16 DOS RECURSOS.**

**16.1** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

**16.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**16.3** O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> e diário oficial do município.

**16.4** A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

**16.5** A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

**16.6** Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

**16.7** Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**16.8** Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

**16.9** A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente. Caso houver classificação e/ou aprovação



de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

#### **17 CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS.**

**17.1** Os proponentes contemplados receberão a premiação de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO III deste Edital.

**17.2** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a receber a premiação.

**17.3** O resultado final, após assinatura dos termos de execução, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

#### **18 DA HOMOLOGAÇÃO.**

**18.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**18.2** Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/> .

**18.3** A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

#### **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**19.1** As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Dotação Orçamentária 16.001.13.392.0083.1.288 - Programação Carnaval 3.3.90.31.00.00 - Premiações culturais, científicas, desportivas e outras - CR 1037.

#### **20 DO PAGAMENTO.**

**20.1** Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação do resultado final em Diário Oficial.



**20.2** Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

**20.3** Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

**20.4** Para manutenção das condições referidas no item 18.1 e a SMC, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

**20.5** Os processos de liberação dos pagamentos serão iniciados mediante a assinatura prévia do Termo de Premiação Cultural por todos os premiados, sendo que a transferência bancária será o recibo definitivo de sua quitação.

## **21 DA VIGÊNCIA.**

**21.1** O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2026, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

**21.2** O Termo de Premiação Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até a transferência bancária realizada.

## **22 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO.**

**22.1** O objetivo deste Edital é fornecer premiação para 04 (quatro) agentes culturais na categoria e áreas culturais especificadas no ANEXO I.

**22.1.1** O Edital visa contemplar agentes culturais representantes de escolas de samba de Ponta Grossa.

**22.2** Todos os proponentes devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.

**22.3** Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos no ANEXO I serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

**22.4** O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do agente cultural.

**22.5** Os proponentes são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO I.

**22.6** A decisão da Comissão de Avaliação - Pareceristas/Avaliadores é soberana.

## **23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

**23.1** O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;

c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

**23.2** Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

**23.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

## **24 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

**24.1** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**24.2** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **25 DA PUBLICAÇÃO.**

**25.1** O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Premiação Cultural com assinatura do contemplado seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

**25.2** Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.



## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

**26.2** O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

**26.3** Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

**26.4** Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**26.5** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.6** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

**26.7** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**26.8** A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

**26.9** Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.9.1** O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

**26.9.2** Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

**26.10** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.



**26.11** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

**26.12** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

**26.13** Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

**26.14** Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

**26.15** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

**26.16** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**26.17** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Alberto Schramm Portugal*  
27/01/2026 - 15:35  
UEXK64SOT7GVDDZD0HLEYG

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

*Secretário Municipal de Cultura*

Assinado por:  
*Carlos Alexandre Martins Schneider*  
27/01/2026 - 15:27  
EPQSEQD3SOUJUBOFESGDA

**CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER**

*Diretor do Departamento de Cultura*



## ANEXO I

### CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) distribuídos em categoria única, da seguinte forma:

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para 3 (três) agentes culturais aportados na modalidade de **prêmio**, referente a trajetória de escolas de samba que participaram dos últimos 5 desfiles de carnaval de Ponta Grossa, sendo (2014, 2015, 2023, 2024 e 2025)

#### 2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1 Neste edital, a **realização de premiação à Agentes Culturais** refere-se a premiação concedida como reconhecimento de mérito a agentes culturais domiciliados no Município de Ponta Grossa, representantes de escolas de samba de Ponta Grossa com comprovada atuação e comprovada trajetória cultural da escola de samba.

2.2 A premiação concedida para os agentes culturais referem-se às seguintes áreas culturais:

**I - Agentes Culturais** Representantes de escolas de samba.

2.3 Poderão se inscrever agentes culturais, representantes de escolas de samba, pessoas físicas, domiciliados no Município de Ponta Grossa maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses.

Para participação no edital os proponentes deverão encaminhar **comprovação de atuação na área cultural inscrita**.

2.4 O reconhecimento, a seleção e a premiação se dará por avaliação do formulário de inscrição e da documentação comprobatória referente à trajetória cultural do agente cultural inscrito.

2.4.1 Para comprovação curricular do descrito no formulário de inscrição o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o portfólio descrito no item item 8.3.1.1, *letra b* do edital. Este item é critério de avaliação, portanto eliminatório caso não apresentado.

2.4.1.1 No portfólio deverá conter em arquivo único de até 10MG:

- I. COMPROVANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: anexar declaração de prestação de serviço ou comprovantes fiscais (RPA, recibo) relativos a serviços prestados;
- II. COMPROVANTES DE ATUAÇÃO: anexar DRTs, certificados, diplomas, declaração de cursos, oficinas, aulas na área de atuação ou em outros segmentos técnicos da área cultural;
- III. COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: anexar comprovantes de atividades realizadas no setor de eventos artísticos e de espetáculos como cartazes,



folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, e outros materiais que comprovem atuação.

2.4.1.1.1 O agente cultural pode optar por apresentar portfólio contendo link na internet com as suas comprovações, em acesso livre, sendo de responsabilidade do proponente, manter o link ativo durante o período de habilitação e avaliação da inscrição, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação.

2.4.1.1.2 Obrigatoriamente as comprovações do portfólio deverão conter o nome do proponente, podendo ser o nome artístico, para validade. Exceção para o caso de fotos e vídeos em que o proponente apareça.

2.5 Os agentes culturais de diferentes áreas e atuações concorrerão entre si, sendo contemplado o agente cultural que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	ÚNICA	3	0	0	0	3	R\$33.000,00	R\$ 99.000,00



**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada inscrição, conforme tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	<b>Histórico:</b> Avaliação de comprovação e participação nos desfiles de 2014, 2015, 2023, 2024 e 2025.	20
<b>B</b>	<b>Portfólio Cultural:</b> Através do portfólio do proponente será analisado os anos de existência da Escola e sua participação no cenário do Carnaval na cidade de Ponta Grossa.	80
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100 PONTOS</b>

- A pontuação final será a soma das notas atribuídas pela comissão avaliadora dividida por 3.
- Se houver um número igual ou menor de inscritos do que o de vagas deste edital, a avaliação será realizada pela equipe designada da SMC.
- A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios se o proponente não atingir a nota de corte de 5,0 (cinco) pontos.



**ANEXO III**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PONTA GROSSA.

**NOME**

Ponta Grossa, XX de XXXXXXXX de 2026.

**ASSINATURA**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, junto à  
Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, que resido no seguinte endereço:

Endereço completo (nome da rua, nº, bairro e CEP):

\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a  
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil  
e criminalmente.

Dados para contato:

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO  
E QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL



**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2026

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.415, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal nº 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da seguinte ATA de REGISTRO DE PREÇOS: nº 161/20 firmado com a empresa, ERKS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.783.386/0001-43 a qual têm como objeto do presente contrato: eventual aquisição Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão eletrônico: nº 40/2025, SEI nº SEI 13667/2024

GESTOR DO CONTRATO: Marli Eva Arruda

MATRÍCULA Nº: 31.852

SUPLENTE DO GESTOR: Jane D Eleoterio

MATRÍCULA Nº: 20.623

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Carlos Roberto Rodrigues

MATRÍCULA Nº: 21.382

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: Marili Polli Pedroso

MATRÍCULA Nº: 30.700

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Selma Laewen

MATRÍCULA Nº: 33.498

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Aline Tatiane Rodrigues

MATRÍCULA Nº: 32.700

Os servidores representarão esta (e) Secretaria/Órgão, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 16 de janeiro 2026

Assinado por:  
*Faynara Cristina Merezê Barbosa*  
26/01/2026 - 17:19  
IFLPHCY8QFEBJEV5BWLYUW

**Secretária Municipal de Indústria, Comércio e  
Qualificação Profissional - SMICQP**

*Decreto nº 23.620/2024 - 51*



### TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto a contratação de **RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG, ATA RP 161/2025** sob o nº de SEI: 13667/2024.

Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

GESTOR DO CONTRATO: Marli Eva Arruda  
MATRÍCULA Nº: 31.852

Assinado por:  
*Marli Eva Arruda*  
16/01/2026 - 09:58  
W0YHU7CMREYKPVDI5LOI5G

SUPLENTE DO GESTOR: Jane D Eleotério  
MATRÍCULA Nº: 20.623

Assinado por:  
*Jane D'Eleotério*  
16/01/2026 - 13:39  
XN9JB6HSSOQFUT02HKK3ZA

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Carlos Roberto Rodrigues  
MATRÍCULA Nº: 21.382

Assinado por:  
*Carlos Roberto Rodrigues*  
16/01/2026 - 13:40  
9TSJ0KXWTL5JWQ0PMMIAQ

SUPLENTE DO FISCAL TÉCNICO: Marili Polli Pedrosa  
MATRÍCULA Nº: 30.700

Assinado por:  
*Marili Polli Pedrosa*  
16/01/2026 - 09:57  
0JRTJ0TRTMO0TEONVGGTSG

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Selma Laewen  
MATRÍCULA Nº: 33.498

Assinado por:  
*Selma Laewen*  
16/01/2026 - 10:25  
K1KLYKY1SZOMOH8EUHC9Q

SUPLENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Aline Tatiane Rodrigues  
MATRÍCULA Nº: 32.700

Assinado por:  
*Aline Tatiane Rodrigues*  
16/01/2026 - 11:45  
8ELO0E6YT8KKEXBIHPMTLW

Nesse momento a Agência do Trabalhador não dispõe de servidores suficientes para indicar mais um Fiscal Setorial e um suplente.

Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2026.



## TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2025, REGISTRO DE PREÇO QUE TEM POR OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2026, N.º002/2026, N.º003/2026, N.º004/2026, N.º005/2026, N.º006/2026, N.º007/2026, N.º008/2026, N.º009/2026, N.º010/2026, N.º011/2026, N.º012/2026, N.º013/2026, N.º014/2026 E N.º015/2026, SOB O Nº DE SEI 019627/2025.**

Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

### GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE

Nome: Marli Eva Arruda  
Matrícula: 31.852  
Nome: Jane D Eleotério  
Matrícula: 20.623

Assinado por:  
*Marli Eva Arruda*  
26/01/2026 - 11:42  
WOYHU7CMREYKPVDI5LOISG

Assinado por:  
*Jane D'Eleotério*  
26/01/2026 - 12:29  
XN9JB6HSSOQFUT02HKK3ZA

### FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATO E SUPLENTE:

Nome: Maria Cecilia Czelusniak  
Matrícula: 31.501  
Nome: Roseni Teresinha Rodrigues  
Matrícula: 13.125

Assinado por:  
*Maria Cecilia Czelusniak*  
26/01/2026 - 11:44  
ITBDRHV7T2MOTMCJIE05HW

Assinado por:  
*Roseni Teresinha Rodrigues*  
26/01/2026 - 11:46  
AKNAPCDGQKAFF0A3WG1LOW

### FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E SUPLENTE:

Nome: Selma Laewen  
Matrícula: 33.498  
Nome: Carlos Roberto Rodrigues  
Matrícula: 21.382

Assinado por:  
*Selma Laewen*  
26/01/2026 - 11:42  
K1KLYKY1S2OMOH8EU0HC9Q

Assinado por:  
*Carlos Roberto Rodrigues*  
26/01/2026 - 12:58  
9TSJ0KXWTL5JWTOQPMMAIQ

Data: 26 de janeiro de 2026.



INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO  
E QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL



**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2026

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.415, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal nº 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento das seguintes ATAS de REGISTRO DE PREÇOS: nº 02/2026 firmado com a empresa CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, nº 03/2026 firmado com a empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, nº 04/2026 firmado com a empresa CRISTAL E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.718.657/0001-31, nº 05/2026 firmado com a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.911/0001-29, nº 06/2026 firmado com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52, nº 07/2026 firmado com a empresa FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.473.803/0001-29, nº 08/2026 firmado com a empresa HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.687/0003-09, nº 09/2026 firmado com a empresa LUCAS GUILHERME DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.825.080/0001-00, nº 10/2026 firmado pela empresa MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.500.049/0290-39, nº 11/2026 firmado pela empresa MICROPEL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.552.986/0001-26, nº 12/2026 firmado pela empresa NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.949.246/0001-01, nº 13/2026 firmado pela empresa PANCHESKI & VOINASKIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.198.461/0001-99, nº 14/2026 firmado pela empresa TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65 nº 15/2026 firmado pela empresa ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.238.956/0001-58 as quais têm como objeto do presente contrato: eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão eletrônico nº 107/2025, SEI nº 019627/2025.

I - GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE

Nome: Marli Eva Arruda Matrícula: 31.852

Nome: Jane D Eleotério Matrícula: 20.623

II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E SUPLENTE

Nome: Maria Cecilia Czelusniak: 31.501

Nome: Roseni Teresinha Rodrigues Matrícula: 13.125

III - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO E SUPLENTE

Nome: Selma Laewen Matrícula: 33.498

Nome: Carlos Roberto Rodrigues Matrícula: 21.382

Os servidores representarão esta (e) Secretaria/Órgão, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2026

Assinado por:  
*Faynara Cristina Merye Barbosa*  
26/01/2026 - 17:14  
1FLPHCY8QFEBJEVSBWL/YUW

**Secretária Municipal de Indústria, Comércio e  
Qualificação Profissional - SMICQP**

Decreto nº 23.620/2024 - 51

**TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato, que tem por objeto, a aquisição **MOBILIÁRIO**, através do sistema de registro de preços **ATAS de RP. 82 e 83/2025**, sob o nº de SEI: **091525/2023**.

Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao departamento de compras e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE**

Nome: Jane D Eleotério

Matrícula: 20.623

**Suplente**

Nome: Marli Eva Arruda

Matrícula: 31.852

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E SUPLENTE:**

Nome: Alan Marques da Rosa

Matrícula: 31.483

**Suplente**

Nome: Aparecida Adriana de Lima

Matrícula: 32.752

**FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO E SUPLENTE:**

Nome: Selma Laewen

Matrícula: 33.498

**Suplente**

Nome: Aline Tatiane Rodrigues

Matrícula: 32.770

Assinado por:

*Jane D'Eleotério*

15/12/2025 - 13:28

XN9JB6HSSOQFUT02HKK3ZA

Assinado por:

*Marli Eva Arruda*

12/12/2025 - 14:35

W0YHU7CMREYKPVDI5LOI5G

Assinado por:

*Alan Marques da Rosa*

15/12/2025 - 12:11

BLGSZV5KQB29FBM0IX5X4G

Assinado por:

*Aparecida Adriana de Lima*

15/12/2025 - 10:15

UMDJUVAOTHKT8VZE1J0MRW

Assinado por:

*Selma Laewen*

12/12/2025 - 14:43

K1KLYKY1SZOMOH8EU0HC9Q

Assinado por:

*Aline Tatiane Rodrigues*

12/12/2025 - 14:35

BELO0E6YT8KKEXBHBMPTLW

Data: 12 de dezembro de 2025.



INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO  
E QUALIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL



**ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2025

A, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.415, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal nº 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento da seguinte ATA de REGISTRO DE PREÇOS: nº 82/2025 firmado com a empresa DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.886.204/00011-19 e 83/2025 firmado com a empresa PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95 as quais têm como objeto do presente contrato: eventual aquisição de mobiliário, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão eletrônico nº 195/2024, SEI nº 154075/2025.

**I - GESTOR DO CONTRATO E SUPLENTE**

Nome: Jane D Eleotério Matrícula: 20.623  
Nome: Marli Eva Arruda Matrícula: 31.852

**II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO E SUPLENTE**

Nome: Alan Marques da Rosa : 31.483  
Nome: Aparecida Adriana de Lima Matrícula: 32.752

**III - FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO E SUPLENTE**

Nome: Selma Laewen Matrícula: 33.498  
Nome: Aline Tatiane Rodrigues Matrícula: 32.770

Os servidores representarão esta (e) Secretaria/Órgão, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 16 de dezembro de 2025

Assinado por:  
*Faynara Cristina Menezes Barbosa*  
26/01/2026 - 17:17  
IFLPHCY8QFEBJEV5BWL.YUW

**Secretária Municipal de Indústria, Comércio e  
Qualificação Profissional - SMICQP**

Decreto nº 23.620/2024 - 51



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2026**

O, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 24.403 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR o empregado público abaixo denominado para atuar, na qualidade de Fiscal/Gestor responsável pelo acompanhamento do CONTRATO 383/2022, firmado com P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.360.593/0001/08, tendo como objeto a prestação de serviço contínuo de limpeza com fornecimento de todo material, equipamentos, bem como mão de obra necessárias, para atender as necessidades dos terminais de transporte coletivo, e prestação de serviço contínuo de controlador de acesso para o terminal Rodoviário e terminais de transporte coletivo.

FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: Jamile de Oliveira Hanisch  
MATRÍCULA: 15.734

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO: Rosemari Ferreira  
MATRÍCULA: 35.258

Os servidores representarão esta (e) Secretário Municipal de Infraestrutura de Planejamento,, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos têm direito a acesso.

Ponta Grossa, 26 de Janeiro de 2026

Assinado por:  
*Luiz Henrique Honesko*  
27/01/2026 - 15:56  
1FBLK0K6QIKXOW5VS2A1BA

Luiz Henrique de Souza Honesko  
Secretário Municipal de Infraestrutura



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO- CMSB

Lei Municipal nº 15.476, de 08/05/2025



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 07/2026**

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico, de Ponta Grossa-PR, eleito para o período de 21/05/2025 a 20/05/2027, usando das atribuições que lhe conferem o cargo.

**CONVOCA:**

As(os) senhoras(es) Conselheiras(os) para participarem da 7ª Reunião Ordinária, que será realizada em 05 de fevereiro de 2026, às 14 horas, na Sala Princesa – da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa – ACIPG, localizada na Av. Visconde de Taunay, 1855 – Ronda.

Tendo como Pauta:

- Abertura da Sessão;
- Repasses Sanepar;
- Projeção de entradas FMSB 2026;
- Vistorias Sanepar no processo de habite-se;
- Palavra livre;
- Encerramento.

A reunião iniciará no horário marcado com a presença da maioria simples (metade mais um) dos membros com direito a voto, ou 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido, com qualquer número de membros com direito ao voto.

Conforme estabelecido na §3º do Art. 4º da Lei 15.476/25:

*Art. 4º...*

*§3º A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificável a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do CMSB ou participação em diligências quando necessárias.*

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2026.

Assinado por:

*Diogo Antunes Mello de Araújo*

26/01/2026 - 19:21  
ZJ1VMNYERVEI40UGWCB3AW

Diogo Antunes Mello de Araújo  
Presidente do CMSB – PG



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050

Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

### RESOLUÇÃO Nº 001 de 26 de janeiro de 2026.

**O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.**

Por deliberação dos conselheiros (as) presentes em reunião extraordinária no dia 16/12/2025.

**Resolve:** Aprovar por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde 2026, conforme segue:

Coordenação Geral:

Rosangela Rigoni;

Relatoria:

Flávia de Brito Pedroso;

Grupo de Trabalho – Apoio Logístico, Infraestrutura e Comunicação:

Jefferson Leandro Gomes Palhão;

Alexandra Luise Lopes;

Bárbara Cristina Antunes de Lima;

Grupo de Trabalho - Sistematização:

Luiz Eduardo Pleis;

Jean Pierre de Lima;

Jorge Viane Teixeira da Silva Júnior;

Mathilde Garcias da Luz;



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Grupo de Trabalho – Mobilização:

Adriana Antunes dos Santos;

Cícero Vicente da Silva;

Genecilda Lourenço Gotardo;

João Luiz dos Santos;

Jean Pierre de Lima.

---

Jefferson Leandro Gomes Palhão

Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 001 de 26 de janeiro de 2026, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

---

Lilium Cristina Brandalise  
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Coordenação de Vigilância Sanitária



**Ficha Cadastral – Autorização**

Razão Social: Farmácia Irmãos Pavese Ltda.
Nome Fantasia: Morifarma
C.N.P.J: 10.302.127/0093-37
Endereço: Rua Siqueira Campos, 2362. Cara-cará.
Cidade: Ponta Grossa
Responsável Técnico: Thais Borba da Silva
CRF- PR nº: 43.252

Conforme art. 124 da Portaria nº6/1999, Instrução Normativa que Regulamenta a Portaria SVS/MS nº344/98

Fica a Empresa supra citada **autorizada** a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de **substâncias retinóicas (Lista C2)** abaixo discriminados conforme relação apresentada no

**Processo Online: 4780/2026**

- Isotretinoína 10mg (Ison) Genon - caixa com 30cpr 1 unidade/mês
- Isotretinoína 10mg (Genérico) Novaquimica - caixa com 30cpr 2 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Acnova) Germed - caixa com 30cpr 1 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Amalfi) Eurofarma - caixa com 30cpr 1 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Ison) Genon - caixa com 30cpr 1 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Roacutan) Roche - caixa com 30cpr 4 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Genérico)EMS - caixa com 30cpr 4 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Genérico) Althaia - caixa com 30cpr 1 un/mês
- Isotretinoína 20mg (Genérico) Eurofarma - caixa com 2 unidades/mês

**OBS.: \* Fica a empresa/farmácia ciente que:**

- **Informações incorretas na lista solicitada, alterações de Responsabilidade Técnica ou dados da empresa, irregularidades nas dispensas e balanços de medicamentos sob regime de controle especial da portaria 344/98, esta autorização perde a validade.**

Ponta Grossa, 27 de Janeiro de 2026.

Juliana Kravchychyn - Farmacêutica Industrial.

VISA- PG - PMPG



Documento assinado digitalmente  
JULIANA KRAVCHYCHYN  
Data: 27/01/2026 08:38:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ADM. DIRETA - SMS - ADITIVOS DE TRANSIÇÃO CONTRATOS

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA  
LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Contrato SMS nº 052/2026**

Contrato antigo (FMS) nº 156/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: LTN ESTERILIZACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 40.088.008/0001-76

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 156/2024, devidamente registrado e publicado, decorrente do Pregão nº 60/2024, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do SEI Nº 146067/2025, conforme parecer jurídico n.º 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr<sup>ª</sup>. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1703 - 3.3.90.39.99.99

24.002.10.122.0235.2.328

1755 - 3.3.90.39.99.99

24.002.10.301.0055.2.306

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA  
CRIAVET CLINICA VETERINARIA LTDA**

**Contrato SMS nº 062/2026**

Contrato antigo (FMS) nº 106/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: CRIAVET CLINICA VETERINARIA LTDA**

CNPJ 05.364.488/0001-50

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 106/2025, devidamente registrado e publicado, de corrente da Inexigibilidade de Licitação n.º1/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do SEI Nº 145146/2025, conforme parecer jurídico n.º 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr<sup>ª</sup>. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

2011 - 3.3.90.39.99.99

24.002.10.305.0062.2.315

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



ADM. DIRETA - SMS - ADITIVOS DE TRANSIÇÃO CONTRATOS

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA  
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

**Contrato SMS no 058/2026**

Contrato antigo (FMS) no 042/2022

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

CNPJ 73.302.879/0001-08

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 042/2022, devidamente registrado e publicado, oriundo do Pregão no 045/2022, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI no 143137/2025, conforme parecer jurídico no 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1755 - 3.3.90.39.99.99

24.002.10.301.0055.2.306

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A  
EMPRESA CEDRA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO  
AUDITIVA LTDA**

**Contrato SMS no 068/2026**

Contrato antigo (FMS) no 112/2024

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: CEDRA CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA**

CNPJ 04.825.073/0001-73

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 112/2024, devidamente registrado e publicado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.o 019/2024, Edital de Chamamento Público no 02/2024, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI no 147369/2025, conforme parecer jurídico no 2.152/2025

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1703 - 3.3.90.39.50.99

24.002.10.122.0235.2.328

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



ADM. DIRETA - SMS - ADITIVOS DE TRANSIÇÃO CONTRATOS

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**

**Contrato SMS no 017/2026**

Contrato antigo (FMS) no 156/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**

CNPJ 40.649.293/0001-57

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata nº 156/2025, devidamente registrado e publicado, oriundo da licitação Pregão nº 31/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado SEI no 141847/2025, conforme parecer jurídico no 2.152/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

**RECURSO 303 - MUNICÍPIO**

CR 1640 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.122.0010.2.317/CR 1650 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.303.0021.2.276

CR 1656 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.303.0021.2.277/CR 1672 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.1.304

CR 1695 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.2.328/CR 1741 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306

CR 1771 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.307/CR 1828 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.308

CR 1847 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.309/CR 1863 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.310

CR 1877 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.311/CR 1888 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.312

CR 1971 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.303.0064.2.313/CR 2005 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.315

CR 2025 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.316

**RECURSO 494 - FEDERAL**

CR 1673 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.1.304/CR 1723 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.285

CR 1742 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306/CR 1776 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.320

CR 1781 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.321/CR 1805 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.295

CR 1896 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.322/CR 1911 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.323

CR 1923 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.324/CR 1932 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.325

CR 1967 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.303.0064.2.298/CR 1980 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.304.0062.2.326

CR 1994 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.304/CR 2026 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.316

CR 2038 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.327

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**Contrato SMS no 017/2026**

Contrato antigo (FMS) no 156/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ 28.788.905/0001-97

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata nº 157/2025, devidamente registrado e publicado, oriundo da licitação Pregão nº 31/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI no 141847/2025, conforme parecer jurídico no 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:



**ADM. DIRETA - SMS - ADITIVOS DE TRANSIÇÃO CONTRATOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

RECURSO 303 - MUNICÍPIO

CR 1640 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.122.0010.2.317/CR 1650 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.303.0021.2.276  
CR 1656 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.303.0021.2.277/CR 1672 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.1.304  
CR 1695 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.2.328/CR 1741 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306  
CR 1771 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.307/CR 1828 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.308  
CR 1847 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.309/CR 1863 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.310  
CR 1877 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.311/CR 1888 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.312  
CR 1971 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.303.0064.2.313/CR 2005 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.315  
CR 2025 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.316/RECURSO 494 - FEDERAL  
CR 1673 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.1.304/CR 1723 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.285  
CR 1742 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306/CR 1776 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.320  
CR 1781 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.321/CR 1805 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.295  
CR 1896 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.322/CR 1911 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.323  
CR 1923 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.324/CR 1932 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.325  
CR 1967 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.303.0064.2.298/CR 1980 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.304.0062.2.326  
CR 1994 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.304/CR 2026 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.316  
CR 2038 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.327

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA KIENTRO BRASIL LTDA**

**Contrato SMS no 017/2026**

Contrato antigo (FMS) no 156/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

**Conforme Lei no 15.696 de 12/11/2025**

**Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52**

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA**

CNPJ 19.717.870/0001-04

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata nº 158/2025, devidamente registrado e publicado, oriundo da licitação Pregão nº 31/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI no 141847/2025, conforme parecer jurídico no 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sra. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob no 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal no 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto no 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

RECURSO 303 - MUNICÍPIO

CR 1640 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.122.0010.2.317/CR 1650 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.303.0021.2.276  
CR 1656 - 3.3.90.30.00.00 / 24.001.10.303.0021.2.277/CR 1672 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.1.304  
CR 1695 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.2.328/CR 1741 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306  
CR 1771 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.307/CR 1828 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.308  
CR 1847 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.309/CR 1863 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.310  
CR 1877 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.311/CR 1888 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.312  
CR 1971 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.303.0064.2.313/CR 2005 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.315  
CR 2025 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.316

RECURSO 494 - FEDERAL



ADM. DIRETA - SMS - ADITIVOS DE TRANSIÇÃO CONTRATOS

CR 1673 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.122.0235.1.304/CR 1723 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.285  
CR 1742 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.306/CR 1776 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.320  
CR 1781 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.301.0055.2.321/CR 1805 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.295  
CR 1896 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.322/CR 1911 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.323  
CR 1923 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.324/CR 1932 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.302.0061.2.325  
CR 1967 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.303.0064.2.298/CR 1980 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.304.0062.2.326  
CR 1994 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.304/CR 2026 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.316  
CR 2038 - 3.3.90.30.00.00 / 24.002.10.305.0062.2.327

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**ADITIVO POR ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA E A EMPRESA DALZOTTO E SCHWAB LTDA**

**Contrato SMS nº 088/2026**

Contrato antigo (FMS) nº 087/2025

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52

Conforme Lei nº 15.696 de 12/11/2025

Com a extinção do CNPJ nº 32.370.759/0001-52

**SUCESSORA: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 09.277.224/0001-10

**CONTRATADA: DALZOTTO E SCHWAB LTDA**

CNPJ 15.182.052/0001-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 087/2025, devidamente registrado e publicado, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025, Edital de Credenciamento nº 04/2025, visando alteração do Contratante, por parte da administração, nos termos do protocolado Municipal SEI Nº 144971/2025, conforme parecer jurídico n.º 2.152/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Fica alterado o preâmbulo do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr<sup>a</sup>. LILIAM CRISTINA BRANDALISE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.778.XXX-8 e inscrito no CPF/MF 339.XXX.279-68, residente nesta cidade e comarca, Secretária Municipal de Saúde, nomeada de acordo com o Decreto Municipal nº 26.192 de 13/01/2026, publicado em DOM dia 14/01/2025, que altera o Decreto nº 24.417 de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

1755 - 3.3.90.39.99.99

24.002.10.301.0055.2.306

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo nº 043/2025** – Objeto: Aquisição de material permanente, mobiliário e eletrônicos, para a execução de emendas impositivas 115/2025 e 187/2025, destinadas a entidade Comunidade e Casa Deus Pai, realizado em 08/12/2025, nada havendo irregular, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** o objeto da licitação para as empresas a seguir:

**FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<b>Tanquinho:</b> Estrutura em plástico resistente; Capacidade para aproximadamente 6 a 7 kg de roupas; Função básica de lavagem e centrifugação; Timer mecânico simples para ajuste do tempo de lavagem; Tampa em plástico transparente; Mangueira para drenagem de água inclusa; Cor predominante branca;	469917 139819	LIBELL	Unidade	01	579,3900	579,3900
13	<b>Fogão 4 bocas com forno autolimpante industrial:</b> Estrutura em aço inox de alta resistência; 4 bocas com queimadores a gás de alta eficiência; Forno com capacidade aproximada de 60 litros e função autolimpante; Acendimento automático nas bocas; Grades e bandejas internas removíveis em aço esmaltado; Botões ergonômicos com ajuste de chama preciso; Design robusto e resistente para uso contínuo; Cor predominante inox;	441353 121720	DAKO	Unidade	01	1.450,0000	1.450,0000
14	<b>Fritadeira elétrica industrial 18 L (água e óleo):</b> Estrutura em aço inox de alta resistência; Capacidade de 3 litros para fritura em óleo ou água; Resistência elétrica de alta potência para aquecimento rápido; Termostato ajustável para controle preciso da temperatura; Cesto removível em aço inox com alça isolante; Tampa superior com visor; Sistema de drenagem e limpeza facilitada; Cor predominante inox; -Capacidade de óleo: 15 litros; -Capacidade de água: 3 litros;	623867 139822	ITAL INOX	Unidade	01	1.699,9000	1.699,9000

Total do fornecedor: R\$ 3.729,29 (três mil, setecentos e vinte nove reais e vinte e nove centavos).

**FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 07.481.107/0001-48**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------------	-------	-----------------	------	----------------	-------------



02	<b>Mesas plásticas (4 lugares) em polipropileno:</b> Tampo e pés em polipropileno de alta resistência; Estrutura reforçada para uso contínuo; Design resistente a intempéries; Fácil limpeza e manutenção; Cor predominante branca ou conforme necessidade; Capacidade para 4 pessoas; Medidas mínimas: Mesa- Comprimento: 70 cm Largura: 70 cm Altura: 70 cm.	354608 121730	ARCOS	Unidade	15	80,0000	1.200,0000
03	<b>Cama box: Estrutura em madeira e MDF de alta resistência;</b> Colchão com molas ensacadas ou espuma densidade média; Revestimento em tecido poliéster de alta durabilidade; Altura aproximada do colchão: 18 cm; Suporta peso individual de até 120 kg; Cor predominante neutra (bege ou conforme necessidade); 88 cm de largura x 188 cm de comprimento.	354608 139814	GAZIN	Unidade	01	890,0000	890,0000
04	<b>Cama em madeira com estrado:</b> Estrutura em madeira maciça de alta resistência; Estrado de madeira ripada para suporte do colchão; Acabamento liso e envernizado; Suporta colchão padrão individual; Design simples e resistente para uso contínuo; Cor predominante madeira natural ou conforme necessidade; 88 cm de largura x 188 cm de comprimento.	207054 139815	MENEGHE TTI	Unidade	01	520,0000	520,0000

Total do fornecedor: R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).

**FORNECEDOR: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.965.390/0001-59**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	<b>Máquina de lavar roupas 18 kg:</b> Estrutura em aço e plástico de alta resistência; Capacidade de lavagem de até 18 kg de roupas por ciclo; Funções de lavagem, enxágue e centrifugação; Painel eletrônico com múltiplos programas de lavagem; Timer digital e ajustes de temperatura e velocidade de centrifugação; Tampa em vidro ou plástico resistente; Porta de abertura superior; Cor predominante branca;	617496 139820	ELECTRO LUX	Unidade	01	2.498,3400	2.498,3400
15	<b>Geladeira 330 L:</b> Estrutura em aço e plástico de alta resistência; Capacidade total de 330 litros; Sistema de refrigeração frost free ou convencional (conforme modelo); Prateleiras internas ajustáveis; Gavetas para legumes e frutas; Porta-	354972 139823	CONSUL	Unidade	01	2.447,6100	2.447,6100



latas e compartimentos para condimentos; Controle de temperatura externo ou interno; Porta com fechamento magnético; Cor predominante branca ou inox;							
---	--	--	--	--	--	--	--

Total do fornecedor: R\$ 4.945,95 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**FORNECEDOR: L J MONDARDO E CIA LTDA – CNPJ: 04.158.848/0001-02**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<b>Armário de aço:</b> Estrutura em chapa de aço 26 de alta resistência; 20 vãos individuais com porta e pitão para cadeado; Pintura na cor cinza; Fechadura por cadeado (não incluso); Design robusto e durável para uso coletivo; Medidas aproximadas: 190 x 154 x 42 cm.	411598 139816	BIG METAL	Unidade	10	998,0000	9.980,0000

Total do fornecedor: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

**FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 85.515.542/0001-50**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Cadeira poltrona em corino:</b> Braços, assento e encosto fixos e estofados enchimento espuma densidade mínima D20; estrutura de madeira de reflorestamento; fixação com grampos galvanizados, pés fixos revestidos em alumínio; medidas aproximadas: 72 x 78 x 78cm.	486589 139813	VAMFER	Unidade	7	632,0000	4.424,0000

Total do fornecedor: R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

**FORNECEDOR: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	<b>Caixas de som:</b> Amplificada, bivolt, com microfone, potencia mínima 600w.	630728 118473	SUMAY	Unidade	02	779,9000	1.559,8000

Total do fornecedor: R\$ 1.559,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

**FORNECEDOR: DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.199.011/0001-03**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	<b>TV 50" (cinquenta polegadas):</b> Tela LED de 50 polegadas com resolução Full HD ou 4K; Brilho e contraste ajustáveis; Entrada HDMI, USB, AV e VGA; Conectividade Wi-Fi e/ou	443965 122036	HQ	Unidade	01	1.949,7000	1.949,7000



Ethernet para Smart TV; Som estéreo integrado; Suporte para parede ou base fixa; Controle remoto incluso; Cor predominante preta;							
---	--	--	--	--	--	--	--

Total do fornecedor: R\$ 1.949,70 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

**FORNECEDOR: AV AGENCIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 56.634.978/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Notebook intermediário – Conforme especificações do edital.	451910 110710	LENOVO	Unidade	03	2.679,9900	8.039,9700

Total do fornecedor: R\$ 8.039,97 (oito mil, trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

**LOTES FRACASSADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Catmat Elotec	UNID. DE MEDIDA	QTD.
06	<b>Guarda-roupas:</b> Estrutura em MDP de 25 mm e MDF de alta resistência; portas convencionais com puxadores em PVC; gavetas internas com corrediças metálicas; Prateleiras fixas e removíveis para maior organização; Acabamento em laminado melamínico resistente a riscos e umidade; Cor predominante branca ou madeira clara; Medidas Mínimas: 2,00 m (altura) x 1,80 m (largura) x 0,50 m (profundidade).	631948 139817	Unidade	02
07	<b>Guarda-roupas sob medida com maleiros:</b> Estrutura em MDP/MDF de alta resistência; Maleiros superiores com portas convencionais para armazenamento extra; Portas principais com puxadores em PVC ou alumínio; Gavetas internas com corrediças metálicas; Prateleiras fixas e removíveis para melhor organização; Acabamento em laminado melamínico resistente a riscos e umidade; Cor predominante branca ou conforme necessidade; Medidas aproximadas: roupeiro 2,00 m (altura) x 1,90 m (largura) x 0,50 m (profundidade) e maleiro 0,50 m (altura) x 1,90 m (largura) x 0,50 m (profundidade).	620627 139818	Unidade	03
12	<b>Centrifuga:</b> Estrutura em plástico resistente; Capacidade de até 7 a 8 kg de roupas; Função de centrifugação básica; Tampa em plástico transparente; Timer mecânico simples para controle do tempo; Mangueira para drenagem de água inclusa; Cor predominante branca;	629145 139821	Unidade	01

Total da licitação: R\$ 37.238,71 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 37.238,71 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos).

Ponta Grossa/PR, 27 de janeiro de 2026.

Assinado por:  
*Tatyana Denise Belo*  
27/01/2026 - 13:26  
DLW7NCVITTU6MDG0SL65Q

**TATYANA DENISE BELO**  
Presidente



**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E COMUNIDADE E CASA DEUS PAI.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**CNPJ: 07.865.433/0001-59**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE E CASA DEUS PAI.**

**CNPJ: 43.901.692/0001-51**

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2025, decorrente do Chamamento Público nº 05/2025, tem por objeto a **execução do Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua**, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com a solicitação ao **SEI004618/2026, Parecer jurídico nº 024/2026/FASPG**, que se faz na forma abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS-** Em razão do aumento de metas, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 972.000,00** (novecentos e setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE APLICAÇÃO**

Em virtude do acréscimo concedido na cláusula primeira, fica alterado o Quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, 10- Cronograma de Desembolso, 11- Metas e 12- Etapas do Plano de Aplicação ° 4314/2.

**9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	509.400,00
3.1.90.11.04 - Adicional Noturno	34.200,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	45.299,52
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	15.099,84
3.1.90.13.01 - FGTS	47.491,92
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	191.469,96
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	32.453,64
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	22.482,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	23.400,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	14.400,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	4.623,12
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	31.680,00
TOTAL PROJETO	972.000,00

FASPG  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
01/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
02/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
03/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
04/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
05/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
06/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
07/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
08/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
09/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
10/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
11/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
12/2026	27.000,00	0,00	27.000,00
01/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
02/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
03/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
04/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
05/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
06/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
07/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
08/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
09/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
10/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
11/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
12/2027	27.000,00	0,00	27.000,00
01/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
02/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
03/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
04/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
05/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
06/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
07/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
08/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
09/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
10/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
11/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
12/2028	27.000,00	0,00	27.000,00
<b>TOTAL PROJETO</b>	<b>972.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>972.000,00</b>

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso

## 11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
01	ATENDIMENTO A PESSOAS DO SEXO MASCULINO DE 18 - 59ANOS EM SITUAÇÃO DE RUA	18	648

## 12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	05/01/2026	05/01/2029	972.000,00
<b>TOTAL PROJETO</b>			<b>972.000,00</b>

**Parágrafo único - Dotação orçamentária:** 21.004.08.244.0047.2233.3.3.50.43.15.00. Fonte 1000.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**CNPJ: 07.865.433/0001-59**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.**

**CNPJ: 07.223.960/0001-60**

Primeiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 13/2025, decorrente do Chamamento Público nº 05/2025, tem por objeto a **execução do Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias em situação de rua**, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com a solicitação ao **SEI004635/2026, Parecer jurídico nº 025/2026/FASPG**, que se faz na forma



abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS-** Em razão do aumento de metas, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais **R\$ 1.944.000,00** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil reais). Face o acréscimo do valor, a composição do novo valor é **R\$ 4.536.000,00** (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE APLICAÇÃO**

Em virtude do acréscimo concedido na cláusula primeira, fica alterado o Quadro 9.- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, 10- Cronograma de Desembolso, 11- Metas e 12- Etapas do Plano de Aplicação ° 4315/2.

**9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

Desdobramento	Valor
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	2.135.232,00
3.1.90.11.04 - Adicional Noturno	59.652,00
3.1.90.11.43 - 13º Salário	192.888,00
3.1.90.11.45 - Férias Abono Constitucional	50.400,00
3.1.90.13.01 - FGTS	219.456,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	235.728,00
3.1.90.16.44 - Horas Extra e Serviços Extraordinários	82.224,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	108.000,00
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	121.500,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	784.080,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	21.600,00
3.3.90.30.20 - Material de Cama Mesa e Banho	21.600,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	21.600,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienezação	216.000,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veiculos	21.600,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	30.600,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	140.400,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	25.200,00
3.3.90.39.72 - Vale Transporte	48.240,00
TOTAL PROJETO	4.536.000,00

FASPG  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 10 - Cronograma de Desembolso

Mês	Valor	Contrapartida	Total
01/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
02/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
03/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
04/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
05/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
06/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
07/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
08/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
09/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
10/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
11/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
12/2026	126.000,00	0,00	126.000,00
01/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
02/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
03/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
04/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
05/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
06/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
07/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
08/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
09/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
10/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
11/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
12/2027	126.000,00	0,00	126.000,00
01/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
02/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
03/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
04/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
05/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
06/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
07/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
08/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
09/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
10/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
11/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
12/2028	126.000,00	0,00	126.000,00
<b>TOTAL PROJETO</b>	<b>4.536.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.536.000,00</b>

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso.

## 11 - Metas

Item	Meta	Mês	Total
01	ABRIGAR ADULTOS SEXO MASCULINO E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	84	3024

## 12 - Etapas do Plano de Trabalho

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
SERVIÇO CONTÍNUO	05/01/2026	05/01/2029	4.536.000,00
<b>TOTAL PROJETO</b>			<b>4.536.000,00</b>

**Parágrafo único -Dotação orçamentária:** 21.004.08.244.0047.2233.3.3.50.43.15.00. Fonte 1000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário



<b>DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO</b>	
ORDEM	04/2026
DATA CONCESSÃO	22/01/2026
NOME	FABIO ADAILTON SILVA
FUNÇÃO	VEREADOR
CPF/MATRÍCULA	022.***.058-** – 103.612
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	REUNIÃO COM SECRETARIA DA CIDADE EM BUSCA DE RECURSOS FINANCEIROS
DATA/HORÁRIO INÍCIO	22/01/2026 – 07:00
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	22/01/2026 – 18:00
QUANTIDADE	0,50
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 125,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO OFICIAL
<b>DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO</b>	
ORDEM	05/2025
DATA CONCESSÃO	26/01/2026
NOME	JULIO FRANCISCO SCHIMANSKI KULLER
FUNÇÃO	VEREADOR
CPF/MATRÍCULA	820.***.119-** – 103397
DESTINO	FOZ DO IGUAÇÚ/PR
MOTIVO	COMPROMISSOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS NA CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU - PR
DATA/HORÁRIO INÍCIO	27/01/2026 – 06:30
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	28/01/2026 – 20:00
QUANTIDADE	2,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 700,00
VEICULO UTILIZADO	VEICULO OFICIAL
<b>DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO</b>	
ORDEM	06/2026
DATA CONCESSÃO	26/01/2026
NOME	DIRLEI APARECIDO CORDEIRO
FUNÇÃO	DIRETOR SUPERINTENDENTE INSTITUCIONAL
RG/MATRÍCULA	554.***.709-** 103.665
DESTINO	FOZ DO IGUAÇÚ/PR
MOTIVO	COMPROMISSOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS NA CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU - PR
DATA/HORÁRIO INÍCIO	27/01/2026 – 06:30
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	28/01/2026 – 20:00
QUANTIDADE	2,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 100,00



VALOR TOTAL	R\$ 200,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEICULO OFICIAL
<b>DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO</b>	
ORDEM	07/2026
DATA CONCESSÃO	26/01/2026
NOME	JOSE AMILTON DE ARAUJO FILHO
FUNÇÃO	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS
RG/MATRÍCULA	554.***.709-** 103.665
DESTINO	FOZ DO IGUAÇÚ/PR
MOTIVO	COMPROMISSOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS NA CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU - PR
DATA/HORÁRIO INÍCIO	27/01/2026 – 06:30
DATA/HORÁRIO TÉRMINO	28/01/2026 – 20:00
QUANTIDADE	2,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 100,00
VALOR TOTAL	R\$ 200,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEICULO OFICIAL